



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

DISPENSA Nº. 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
-----------------------------	--	-------------------------------------	--

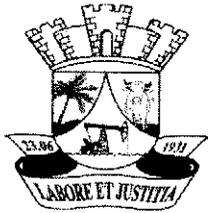
Modalidade: Contratação Direta -Dispensa

Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/03/2025, às 09h30min no Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA ou via e-mail: cmesplanada@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:14
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epf/validarDoc.seam?codigo_documento=14461649-14b7-43aa-98a2-96cc07b29950

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA JANETE NASCIMENTO DE ALMEIDA

Classificação dos Bens/Serviços

Comum

Específico

Quanto ao Objeto:

Serviço não continuado

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Material de Consumo

Material Permanente/Equipamento

Local de entrega

Local único: Câmara Municipal de Esplanada-BA, Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA.

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2. Justificativa da necessidade da aquisição de material de consumo, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1. Identificação da demanda

Considerando a frequente movimentação de visitantes e serviços prestados que utilizam o prédio da Câmara Municipal, a aquisição dos materiais tem a finalidade de proporcionar uma recepção adequada aos visitantes e servidores.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.2 Justificativa da necessidade da aquisição

2.2.1 A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Câmara, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição e para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, faz-se necessário aquisição de alimentos para atender as necessidades diárias dessa Casa de Lei, bem como suprir eventuais necessidades durante reuniões, etc.

2.2.2 A Câmara Municipal, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de servidores, fornecedores, vereadores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

2.2.3 O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela Câmara Municipal, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza, descartáveis e alimentos, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional, com também uma recepção adequada aos visitantes e servidores.

2.3. Descrição da demanda

2.3.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1 litro	80 un
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50 un
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10 un
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30 un
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250 un
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50 un
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150 un

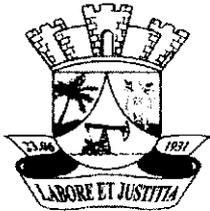


ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20 un
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15 un
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200 un
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30 un
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200 un
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30 un



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

Lote 2- Gênero Alimentícios

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un
10	Água Mineral	Garrafrões de 20 litros	300 un
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un

2.4. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

2.4.1. A Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Determinação legal		x	
Determinação Administrativa	x		
Outros (especificar)		x	

4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se iniciar em 19 de março de 2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação deverá se concluir em 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

() Baixo (x) Médio () Alto

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

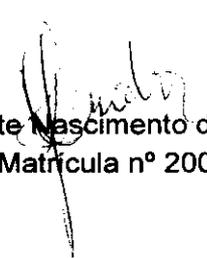
Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal para:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Emitir atos de designação dos responsáveis pela Fiscalização/Gestão de Contrato (quando couber);
- III – Encaminhamento para a Diretoria Administrativa para as providências.

Esplanada/BA, 10 de março de 2025.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
 - a) () **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
 - b) () **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
 - c) () **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação
4. Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Esplanada/BA, 10 de março de 2025..



Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara



DECRETO Nº 164/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 164 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Esplanada - Bahia e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo de Esplanada, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 4º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos de licitação e dos componentes da respectiva equipe de apoio para a condução do certame, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público ou por empresa com notória especialização na área.

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 4º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 5º Na hipótese prevista no §4º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 6º Se o órgão ou entidade não contar com servidores efetivos aptos a assumirem tais funções essenciais, como, por exemplo, de agente de contratação, membro de comissão de contratação e/ou fiscal de contrato, poderão ser designados servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 5º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação contratações públicas, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possui ainda as seguintes atribuições:

I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações esclarecimentos ao edital e aos anexos;

III - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IV - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

- VII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XI - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XII - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XIII - Indicar o vencedor do certame;
- XIV - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XV - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- XVI - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XVII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XVIII - Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;
- XIX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXII – Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na Internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
- §1º Havendo inexistência de servidores efetivos em número ou qualificação técnica suficientes, é possível a designação de titular de cargo em comissão para a função de agente de contratação, inclusive pregoeiro.
- §2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- §3º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata a **Subseção II**, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- §4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual não sendo o responsável operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e edital.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Subseção II

Da Equipe de Apoio

Art. 6º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório e contratações públicas.

§1º A equipe de apoio, também, poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§2º As atividades desempenhadas pela equipe de apoio serão de auxílio ao agente de contratação – à medida que ela contribui e colabora no acompanhamento e trâmite da licitação, dando impulsionamento ao procedimento licitatório e a qualquer outra atividade importante para o fluido andamento do processo licitatório até a sua homologação –, o qual responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º Caberá, também, o papel fundamental da publicidade dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regimento.

Subseção III

Da Comissão de Contratação

Art. 7º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, cabendo a esta, entre outras:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores, efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do controle interno e jurídica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma banca ou comissão especial, composta de agentes públicos, que poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; exceto quando contratados profissionais em razão do conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam acompanhados pelos profissionais designados conforme os requisitos dispostos no art. 4º deste Decreto.

Subseção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato será representante da administração designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, para exercer as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

IV - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

V - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VI - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

IX - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§1º O gestor de contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§2º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§3º Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por agente público; e

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º Na hipótese prevista no §5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§9º O gestor de contratos deverá ser mencionado no Termo de Referência, projeto básico, e no instrumento contratual, devidamente instituído por portaria específica.

§10º O recebimento definitivo do objeto fica ao cargo do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos do art. 154 deste regulamento.

Subseção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública designado pela autoridade

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

máxima, ou por quem ela delegar, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, não eximindo a responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§4º O recebimento provisório do objeto fica ao cargo do fiscal de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento provisório serão definidos nos termos do art. 154 deste regulamento.

§5º O fiscal de contrato poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico, e ou técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§6º O fiscal de contratos deverá ser mencionado no Termo de Referência, projeto básico, e no instrumento contratual, devidamente instituído por portaria específica.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IX - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

X - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

XI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XIII - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, se for necessário promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIV - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XV - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVI - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVIII - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aspectos ambientais;

XIX - Outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior,

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior,

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela responsabilidade da cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI

Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

II - Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

VI - Homologar o resultado da licitação;

VII - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano Contratações Anual

Art. 14. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso, de cada contratação, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput.

§2º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§3º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º, artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual tem como objetivo:

I - Aumentar a eficiência e celeridade dos processos de compras;

II - Fomentar as participações das diversas unidades administrativas indicando suas necessidades com as quantificações, através da comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização de compras;

III - Realizar contratações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional do Município, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

IV - Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

V - Evitar o fracionamento de despesas;

VI - Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados;

VII - Viabilizar a economia de recursos, tomando as compras públicas mais assertivas e eficientes, por meio da redução de processos, com quantidades mais próximas da realidade de

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

consumo e consequente diminuição de preço em razão do aumento da quantidade adquirida, gerando economia de escala:

VIII - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

IX - Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais;

X - Subsidiar as ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental, assim como na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;

XI - Definir um cronograma das aquisições que melhor atenda às necessidades requeridas dentro do planejamento financeiro da Prefeitura;

XII - Realizar treinamento com os agentes responsáveis pelos processos de compras governamentais do município, buscando o atendimento ao que estabelece os instrumentos legais vigentes, a proposta mais vantajosa e ao desenvolvimento local sustentável;

XIII - Aperfeiçoar e intensificar o processo de divulgação relacionadas a compras governamentais do município;

XIV - Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

XV - Consolidar as demandas dos diversos órgãos do Município a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

Art. 16. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com as contratações para o ano subsequente pelos setores requisitantes, contendo as seguintes informações:

I - Número do objeto;

II - Tipo de objeto, de acordo com os Sistemas de Catalogação: Fornecimento, prestação de serviços, obras, serviços de engenharia, ser contratado;

III - Descrição sucinta do objeto;

IV - Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - Grau de prioridade da compra ou contratação;

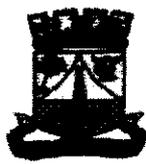
VI - Se é um processo vigente e qual situação se encontra;

VII - Previsão de data desejada para a contratação;

VIII - Unidade responsável;

Art. 17. Até a primeira quinzena de **ABRIL** do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, as Secretarias ou quaisquer entidades com unidades de execução descentralizada elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e, incluídas as contratações diretas, que serão objeto de consolidação posterior em

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

documento único pela Secretaria de Administração e posterior aprovação pela autoridade competente do órgão ou entidade ou a quem está delegar.

§1º A Secretaria de Administração deverá analisar as planilhas das contratações que subsidiarão o Planos de Contratações Anual, encaminhadas pelos setores requisitantes, promovendo diligências necessárias para:

- a) agregação, sempre possível, das planilhas com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- b) adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;
- c) construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
- d) definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

§2º Após a consolidação do Plano de Contratações Anual pela Secretaria de Administração deverá ocorrer o envio do PCA para a contabilidade ou setor correspondente, para reavaliação e compatibilização da Lei Orçamentária Anual (LOA), posto orçamento aprovado para o exercício subsequente. Na confecção do PCA dos anos subsequentes, observar as regras previstas nos parágrafos seguintes.

§3º Até o dia 30 de JUNHO do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade máxima competente deverá aprovar o Plano ou quem ela delegar.

§4º A autoridade máxima poderá reprová-lo ou, se necessário, devolvê-lo para a Secretaria de Administração para realizar adequações, observada a data limite definida no parágrafo terceiro

Art. 18. O Plano de Contratações Anual será publicado no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando obrigatório a sua utilização, garantindo rápido acesso às informações e acompanhando as inovações do mercado, que estão cada vez mais digitais e de fácil manuseio disponível a todos.

§1º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

- a) no período de 15 de agosto a 15 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
- b) na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§2º Os itens e os quantitativos que compõem os objetos do Plano a serem realizados pelo Município, poderão ser reajustados a qualquer tempo conforme a necessidade da Administração Pública, objetivando melhor atender as suas especificidades. Todavia, a inclusão de uma nova contratação, não prevista no Plano de Contratação Anual, deverá ser justificada pela Secretaria demandante e aprovada pela autoridade máxima, por ocasião do documento de formalização da demanda.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§3º Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata esta Seção poderão ser alterados por meio de ato da Secretária de Administração a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Seção II

Da Execução do Plano de Contratação Anual

Art. 19. Na execução do Plano de Contratação Anual, o Setor de Compras deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 20. As demandas constantes No Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 21. Toda contratação deverá ser precedida de Documento de Formalização de Demanda - DFD, que indicará: a justificativa da necessidade da área requisitante, quantidade, data de entrega, indicação da fonte de recursos para a contratação e a previsão da demanda no Plano de Contratação Anual, devendo o DFD ser encaminhado à autoridade competente para autorização acerca do prosseguimento da contratação.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 22. Estudo Técnico Preliminar - ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

I - O estudo técnico preliminar a que se refere este artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

II - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

III - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

§1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

a) **área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza

b) **requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

§2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto na alínea "a" do §1º deste artigo.

§3º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 23. Deverá conter no Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes conteúdos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, **acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Art. 24. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei n. 14.133, de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021.

Art. 25. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 26. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 27. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 incisos I e II da Lei 14.133/21, quando for o caso;

II - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

III - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

IV - Em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descritas pela Administração;

V - Contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VI - Licitação deserta ou fracassada;

VII - Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública;

Parágrafo único. Apenas poderá ser dispensado o ETP nas hipóteses acima, quando não houver complexidade do objeto e necessidade de mapeamento de mercado, assim como quando houver pleno conhecimento da solução para a resolução da demanda.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 28. O termo de referência é o documento elaborado a partir de estudo técnico preliminar (se elaborado) e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, a-permitindo à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contendo as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

VIII – Modalidade de licitação, modo de disputa, forma de julgamento e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

XVI - A subcontratação;

XVII - A alteração subjetiva;

XVIII - As sanções administrativas específicas;

§1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§2º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade competente.

§3º Os modelos de termo de referência instituídos pela Secretaria demandante, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, conterão os elementos previstos no art. 26 e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§4º A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§5º Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 29. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II - Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

II - Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

VIII - A indicação de marca ou modelo, se necessário

IX - A exigência de amostra;

X - A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

XI - A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

XII - Quando o preço estimado não for composto de, pelo menos, 3 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIII - A vantajosidade da divisão do serviço, obra ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

XIV - A vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

XV - O pagamento antecipado;

XVI - A seleção da modalidade presencial.

Art. 30. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 31. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III, artigo 75 e no § 2º, artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 32. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Da Análise de Risco

Art. 33. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

- I - Identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;
- II - Ações para controle e mitigação dos riscos.

Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, sendo obrigatório apenas para das contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, nos termos do Art. 6º, XXII da Lei 14.133/2021.

Seção V

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 34. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção VI

Dos artigos de luxo

Subseção I

Art. 35. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) **durabilidade:** em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

b) **fragilidade:** facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) **perecibilidade:** sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) **incorporabilidade:** destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) **transformabilidade:** adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§1º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:

I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 30:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Subseção II

Da vedação a aquisição de bens e artigos de luxo

Art. 36. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

§1º As Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes nos documentos de formalização de demandas antes do encaminhamento ao Setor de Compras e/ou Licitações.

§2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Seção VII

Da Pesquisa de Preços

Subseção I

Das disposições gerais

Art. 37. A pesquisa de preço tem como objetivos:

- I** - Fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- II** - Delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;
- III** - Definir a forma de contratação;
- IV** - Identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006, e suas alterações;
- V** - Identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;
- VI** - Identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;
- VII** - Impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;
- VIII** - Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
- IX** - Auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 38. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, não sendo adotado tal sigilo quando o critério for melhor técnica ou conteúdo artístico.

§1º Para fins do disposto nesta subseção, considera-se:

- I - Preço estimado:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
- II - Preço máximo:** valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- III - Sobrepreço:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Subseção II

Dos Critérios

Art. 39. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção III

Dos Parâmetros

Art. 40. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, definido com base no melhor preço, em processo licitatório para a alocação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente ao Banco de Preço desenvolvido ou contratado pelo município;

II - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal e/ou localidades vizinhas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção IV

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 41. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 35 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Subseção V

Da Formalização

Art. 42. A pesquisa de preços será consolidada em mapa comparativo de preços, elaborado pelo Setor de Compras, que conterá, no mínimo:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

- I - Descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;
 - II - Caracterização das fontes consultadas;
 - III - Série de preços coletados;
 - IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
 - V - Justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
 - VI - Indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;
 - VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;
 - VIII - Data, identificação e assinatura do servidor responsável.
- §1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink, se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.
- §2º O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Subseção VI

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art. 43. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na subseção anterior, quando cabível.

Art. 44. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

§2º Em se tratando de contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo próprio contratado junto a outros entes públicos ou privados de porte similar, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, ou ainda quando for o caso, observando os valores referências em tabelas dos conselhos de classe.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, por meio de requerimento manual, eletrônico ou diário oficial.

Subseção VI

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 45. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso,

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do caput deste artigo.

Art. 46. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter o(s) sistema(s) de referência atualizado(s) e divulgá-lo(s) na internet.

§2º Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 45 deste Decreto e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a Administração Pública poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 47. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 48. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 45 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Art. 49. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 50. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Subseção VII

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de

Obra exclusiva

Art. 51. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, em normas correlatas a serem editadas ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 40 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 52. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação, com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Subseção VII

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 53. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão, carona, o Órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade qualitativa e quantitativa da adesão nos termos deste Decreto.

Subseção VIII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 54. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial de responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§1º Os demais órgãos e entidades da Administração Pública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§2º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município

Art. 55. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Art. 56. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 57. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I - Indicação do dispositivo legal aplicável e de previsão no Plano de Contratação Anual;
- II - Autorização da autoridade competente;
- III - No que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis que disponha sobre contratação
- IV - Declaração que não fora atingido os limites previstos no art. 75 I e II nos casos de dispensa em razão do valor;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 58. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 59. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses abaixo nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- I - Nas contratações abaixo do limite disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/21;
- II - Nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, estas consideradas no prazo de até 30 dias contado da ordem de fornecimento, independentemente de seu valor.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não se aplicam em caso de contratações que resultem em obrigações futuras.

Art. 60. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Enquanto não obrigatória a disponibilidade de dados do Município no PNCP, a publicação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita somente no sítio eletrônico oficial.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 61. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 62. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliadas à notória especialização do contratado.

Art. 63. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 64. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para o cumprimento de ordem judicial, caso a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 65. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não haja obrigações futuras.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 66. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações até o limite do §7º do mesmo artigo e suas sucessivas alterações previstas, conforme art. 156 deste decreto, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§3º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§5º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 67. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso, e;

VIII - Autorização da autoridade competente.

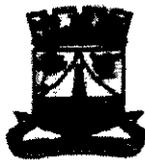
§2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I

Dos critérios de desempate

Art. 68. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Parágrafo único. Caso a regra prevista no caput deste artigo não solucione o empate será realizado sorteio.

Seção II

Do julgamento por técnica e preço

Art. 69. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Seção III

Da negociação de preços mais vantajosos

Art. 70. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta ao primeiro colocado, inclusive quando sua proposta estiver abaixo do orçamento estimado. Em caso de recusa do primeiro colocado, quando seu valor estiver acima do limite máximo, poderá ser negociado com os demais licitantes, na ordem de classificação, cujo resultado deverá ser divulgado a todos os licitantes.

§1º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§2º Nos casos de bens e serviços, exceto obras e serviços de engenharia, sempre que a menor oferta, for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o agente ou a comissão de contratação, deverá solicitar a composição de preços unitários para demonstrar a exequibilidade do preço.

§3º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Da habilitação

Art. 71. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 72. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 73. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 74. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Art. 75. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 76. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§1º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Art. 77. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§2º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 78. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado

Art. 79. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 80. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

Art. 81. Após os procedimentos de que trata o 80, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 82. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no caput, e observado o disposto no §3º do art. 80, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 85. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

§1º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 86. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 80.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos estabelecidos neste decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 87. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste regulamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 80.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste regulamento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o órgão gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, desde que devidamente justificada e comprovada.

§6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 88. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 89. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até trinta dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 90. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I -** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III -** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- IV -** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 91. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 92. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

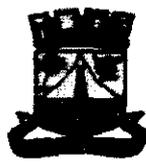
Art. 93. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§1º Caberá ao edital de chamamento público definir:

- I - O objeto do credenciamento;
- II - As condições de habilitação do credenciado;
- III - O valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;
- IV - As cláusulas padronizadas do negócio;
- V - A vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;
- VI - A duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;
- VII - O critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;
- VIII - A possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;
- IX - A possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante.
- X - As hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§2º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessado, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§3º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§4º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§6º A inscrição de interessado no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§7º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§8º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto da prestação.

§9º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§10º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§11º O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesse decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

§12º O credenciante poderá a qualquer tempo solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§13º A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§14º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento das atividades até a assinatura do termo de credenciamento, das responsabilidades assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§15º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preço de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para determinado serviço ou produto.

§16º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação da tabela de preços fixa, considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§17º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 94. A administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadores que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 95. A estrutura de empreendimento públicos por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 96. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de seleção, composta de pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade da Administração Pública, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborá-la o termo de referência e o edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 97. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 98. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 99. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 100. A autorização deverá ser publicada no diário oficial do município e informará:

I – O empreendimento público objetos dos estudos autorizados;

II – A indicação de ressarcimento, se for o caso, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório o projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 101. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 102. A idoneidade, a regularidade jurídica e qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 103. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte dos destinatários da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 104. Durante a elaboração dos estudos, dos destinatários da autorização poderá, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

- I – A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
- II – A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 105. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

- I – De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
- II – A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 106. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurando o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorização.

Art. 107. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 108. O órgão demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 109. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste regulamento:

- I – Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
- II – Não obrigará o poder público a realizar a licitação;
- III – Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.
- IV – Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 110. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 111. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV

Do Registro Cadastral

Art. 112. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Art. 87 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do município poderá ser regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia Nº 3/2018.

Parágrafo Único. Para realização de licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, o município deverá prever no próprio edital de chamamento critérios, condições e limites, sendo que será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de proposta.

Seção V

Pré-qualificação

Art. 113. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – Fornecedores que reúnem condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidas; e

II – Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração Pública;

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º A Pré-qualificação de que trata do inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especificações dos fornecedores.

Art. 114. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 115. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 116. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando obrigatório pelo município;

II - Publicação de extrato no diário oficial; e

III - Divulgação em sítio eletrônico oficial do município e do órgão ou entidade licitante;

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 117. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 118. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira o pedido de pré-qualificação de interessados, observando os art. 165 a 168 da lei 14.133/2021.

Art. 119. A Administração poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificando que:

I – A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – Na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III – A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificação deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes quem na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – Já tenha apresentado a documentação exigidas para pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – Estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o parágrafo anterior não excluir a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção VI

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Do Agente Competente

Art. 120. Os procedimentos auxiliares previstos poderão ser conduzidos pelo agente ou comissão de contratação.

DO PREGÃO

Art. 121. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 122. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviços comuns de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 123. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poder é ser o de menor preço ou de maior desconto.

§1º Na licitação por lote, o preço da proposta de preço vencedora de cada um dos itens que compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

§2º No pregão, desde que devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

§3º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 124. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 125. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencialmente em âmbito municipal, nos termos do art. 17 §2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se critérios do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 126. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório.

Art. 127. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adota por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 128. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I – Elaboração de estudo técnico preliminar, salvo nos casos que este é dispensável conforme esse regulamento, e do termo de referência;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II – Aprovação do estudo técnico preliminar, se for o caso, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de proposta, lances e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 129. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, quando for obrigatório, no sítio eletrônico do órgão e o aviso de licitação no diário oficial do município.

Art. 130. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital e licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no PNCP, quando for obrigatório.

Art. 131. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio eletrônico.

§1º A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

§2º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, mesmo quando a proposta esteja abaixo do valor orçado, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

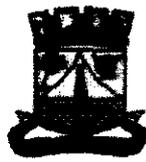
§3º Todas as referências de tempo constantes no edital do pregão, no aviso durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

§4º Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§5º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado deverá negociar condições mais vantajosas.

§6º A negociação a que se refere o §5º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§7º A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinentes.

Art. 132. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 133. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, definido no edital, de forma imediata após o término de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 134. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

Art. 135. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos, das fases procedimentais do pregão:

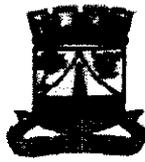
- a) julgamento das propostas;
- b) atos de habilitação ou inabilitação de licitantes;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.

Art. 136. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 137. O recurso do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida, que não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 138. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 139. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicação prevista neste decreto e legislação pertinente.

DA CONCORRÊNCIA

Art. 140. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I – Menor preço;
- II – Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III – Técnica e preço;
- IV – Maior desconto.

Art. 141. A concorrência seguirá o rito procedimento comum a que se refere o art. 17 da lei federal nº 14.133/2021

Art. 142. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I – Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II – Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III – Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa, e quando necessário o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV – Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de proposta, lances e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 143. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, quando for obrigatório, no sítio eletrônico do órgão e o aviso de licitação no diário oficial do município.

Art. 144. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital e licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no PNCP, quando for obrigatório, enquanto não houver integração do PNCP aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial.

Art. 145. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 146. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 147. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório serão protocolados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 148. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos, das fases procedimentais da concorrência:

- a) julgamento das propostas;
- b) atos de habilitação ou inabilitação de licitantes;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.

Art. 149. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em prazo estipulado no edital, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou ata de julgamento no caso de inversão das fases

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 150. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 151. O recurso do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida, que não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

§2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o esmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 152. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 153. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III da lei nº 14.063/2020.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 154. O objeto do contrato será recebido:

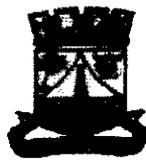
I – Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

II – Em se tratando de compras:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou a alternativa o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à administração.

§2º Para fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da lei federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 155. A possibilidade de subcontratar, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve ainda informar o limite máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

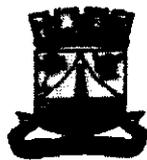
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviços, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 156. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá desde que justificado no estudo técnico preliminar exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 157. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada as reais necessidades do município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 158. Para efeitos da participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetros normativos, no que couber e quando previsto no edital, o disposto na instrução normativa da secretaria de Gestão do Ministério da Economia Nº 03/2018.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 159. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pela licitante vencedor no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro para elaboração e implementação o decreto federal nº 8.420/2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Art. 160. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no arts. 155 e 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pelo contrato.

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 161. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio o disposto no art. 169 da lei federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 162. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuam no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§1º A consulta específica poderá ser realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 163. Compete a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - Minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres, e;

II - Minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto ao setor de compras responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 164. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação, desde que aprovado pela autoridade superior.

Art. 165. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DECRETO Nº 029/2025 De 03 de janeiro de 2025

“Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar a servidora **SILMARA DE JESUS FRANÇA ALVES**, matrícula 2025006 e o servidor **GERONIMO PENALVA SANTOS FARIAS**, matrícula 20180001 para exercerem a função de **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações deste Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designadas as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para integrarem a equipe de apoio:

- I – ALZENIA FIRMINO ALVES – Matrícula 2008007
- II – LAIANE DOS SANTOS SOUZA KAMPHORST - Matrícula 2008012

Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também, o agente de contratação será responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho
Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

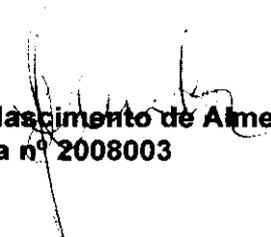
Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar

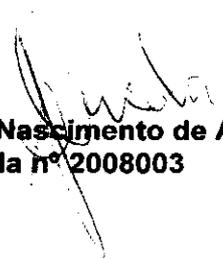
Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

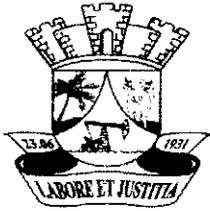

Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003

Declarações da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.

Esplanada/BA, 10 de março de 2025.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:14
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=14461649-14b7-43ba-98a2-96ce07b29950>

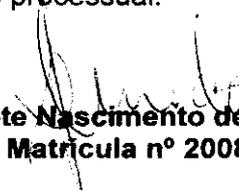
DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2025

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da **Lei n.º 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 2º, do **DECRETO N.º 054/2022**, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Esplanada, é **DISPENSÁVEL o ETP**, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese **número 1**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.


Janete Nascimento de Almeida
Matricula nº 2008003



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Esplanada - BA, 11 de março de 2025

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

ITEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
01	41.361.838 MARIA GEANE ANDRADE SANTOS CNPJ Nº: 41.361.838/0001-98	22.254,50
02	IARELLE LORENA COSTA MEIRELES LTDA CNPJ Nº: 39.412.486/0001-00	23.321,50
03	RECONCAVO COMERCIO VAREJISTA EM PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ Nº: 39.472.195/0001-08	23.399,00

Valor estimado Global para a contratação **R\$ 22.990,30**

Lote 2 – Gênero Alimentícios

ITEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
01	START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº: 38.365.568/0001-89	30.069,00
02	IANN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 40.297.605/0001-00	30.605,00
03	IARELLE LORENA COSTA MEIRELES LTDA CNPJ Nº: 39.412.486/0001-00	30.631,00

Valor estimado Global para a contratação **R\$ 30.435,80**





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;
- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, contam abaixo as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- (X) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- () Inexequível - economia de escala;
- () Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- () Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)

Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos emails enviados pela Câmara Municipal de Esplanada, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

- Não se aplica.

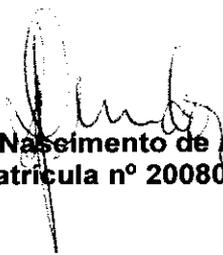


ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS

- Não se aplica.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



Razão Social: Gestão de Negócios Comércio e Serviços

CNPJ: 41.361.838/0001-98

Endereço: Rua Fernando de Noronha, 292, cep 49085-140

Email: gestbusinessse0@gmail.com

Fone: 79-99133-2490

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS					
	Produto	Especificação	Qnt	Valor	Total
1	Alcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
2	Alcool Gel 70%	Garrafão de 1Litro	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem 03 unid	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00



22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.254,50	

Validade da Proposta: 60 Dias

Esplanada Bahia, 31 de Janeiro de 2025

41.361.838/0001-98
 GESTÃO DE NEGÓCIOS
 COMÉRCIO E SERVIÇOS
 RUA FERNANDO DE NORONHA, 292,
 BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO

(Assinatura do responsável pela Empresa)
 CEP: 49065-140
 E-MAIL: GESTBUSINESS@GMAIL.COM

ARACAJU/SE

M. Santos



IARELLE LORENA COSTA MEIRELES LTDA
CNPJ: 39.412.486/000100



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:14
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.ssam> Código do documento: 1446f649-14b7-43aa-98a2-966e07b29950

Razão Social: IARELLE LORENA COSTA MEIRELES LTDA

CNPJ: 39.412.486/0001-00

Endereço: AV JURACY MAGALHAES, CEP 48.180.000

Email: iarelle.k@hotmail.com

Fone: (75) 99262-6865

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS					
	Produto	Especificação	Qty	Valor	Total
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00
2	Álcool Gel 70%	Garraão de 1Litro	80	R\$ 12,10	R\$ 968,00
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem 03 unid	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25	R\$ 6,70	R\$ 167,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00

AV JURACY MAGALHAES, 140, CENTRO, ENTRE RIOS BA
CEP: 48.180.000 - IARELLE.K@HOTMAIL.COM, (75) 99262-6865.



IARELLE LORENA COSTA MEIRELES LTDA
CNPJ: 39.412.486/000100



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:14
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1446f649-14b7-43aa-98a2-96ce07b29950

20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
24	Vassoura	Placava, 25cm, com cabo de madeira	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.321,50

Validade da Proposta: 60 Dias

Entre Rios, 28 de Janeiro de 2025

39.412.486/0001-00

**IARELLE LORENA COSTA
MEIRELES EIRELI**

Iarelle Lorena Costa Meireles
(Assinatura do responsável e carimbo de **EMPRESA**) BA
CEP: 48.180-000

AV JURACY MAGALHAES, 140, CENTRO, ENTRE RIOS BA
CEP: 48.180.000 - IARELLE.K@HOTMAIL.COM, (75) 99262-6865.



Razão Social: RECONCAVO COMERCIO VAREJISTA EM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 39.472.195/0001-08

Endereço: AV VEREADOR JOAO SILVA

Email: italiouniao1@gmail.com

Fone: (75) 99159-0013

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS					
	Produto	Especificação	Qnt	Valor	Total
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00
2	Álcool Gel 70%	Garrafinho de 1Litro	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem 03 unid	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
8	Inseticida	Aerosol Sem cheiro 430 ml	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00



39.472.195/0001-08
RECONCAVO COMERCIO VAREJISTA EM
PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Av. Vereador João Silva, 1929 - Amparo
CEP: 44.436-174 Santo Antônio de Jesus - Ba.,



19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
24	Vassoura	Plaçava, 25cm, com cabo de madeira	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
35	Papel Higiénico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
36	Fósforo	Pacote com 10 cabas, com 40 palitos cada.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.398,00	

Validade da Proposta: 60 Dias

Santo Antônio de Jesus (BA), 21 de Janeiro de 2025

39.472.195/0001-00
RECONCAVO COMERCIO VA.
PRODUTOS DE LIMPEZA
Av. Vereador João Silva, 10.
CEP: 44.436-174 Santo Antônio de Jesus


(Assinatura do responsável e carimbo da Empresa)



START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 38.365.568/0001-89



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:14
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1446640-14b7-43aa-98a2-96ca07b29950

Razão Social: START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA EIRELLI

CNPJ: 38.365.568/0001-89

Endereço: AV MARIO ANDREAZZA 280

Email: STARTSHOPEPLANADA@GMAIL.COM Fone: (75) 99984-4337

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Descrição do Material	Especificações	Quant.	Preço Unit.	Preço
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	Café	Pacote com 250 gramas	350	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	Água Mineral	Garrafrões de 20 litros	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafrinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 30.069,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Esplanada Bahia, 31 de Janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente
YAN BECK SAMPAIO
Data: 06/02/2025 09:04:35-0300
Verifique em <https://valida.icm.gov.br>

(Assinatura do responsável e carimbo da Empresa)

AV MARIO ANDREAZZA, 280, LOJA, CENTRO ESPLANADA-BAHIA
CEP: 48370-000 - STARTSHOPEPLANADA@GMAIL.COM, (75) 99984-4337..




IANN COMERCIAL LTDA
 CNPJ 40.297.605/0001-00
 RUA PADRE JULIO FIORENTINO Nº 117
 CEP (75) 99842-6627

Razão Social: IANN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.297.605/0001-00

Endereço: RUA PADRE JÚLIO FIORENTINO,117

Email: empresaianncomercial@gmail.com

Fone: (75) 99842-6627

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Descrição do Material	Especificações	Quant.	Preço Unit.	Preço
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
2	Café	Pacote com 250 gramas	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70	R\$ 57,00	R\$ 3.990,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
10	Água Mineral	Garrafrões de 20 litros	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 30.605,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Esplanada Bahia, 03 de Fevereiro de 2025

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
 MARCUS VINICIUS SANTOS NUNES
 TELEFONE
 (75) 998426627
 LOCAL
 ARACI
 DATA: 03/02/2025

CPF/CNPJ 40.297.605/0001-00

IANN COMERCIAL
LTDA:402976050
00100

Assinado de forma digital
 por IANN COMERCIAL
 LTDA:40297605000100
 Dados: 2025.02.03
 21:42:53 -03'00'



IARELLE LORENA COSTA MEIRELES LTDA
CNPJ: 39.412.486/000100



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:14
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 144616491414b745aaf398a296de07b2995d

Razão Social: IARELLE LORENA COSTA MEIRELES LTDA

CNPJ: 39.412.486/0001-00

Endereço: AV JURACY MAGALHAES, CEP 48.180.000

Email: iarelle.k@hotmail.com

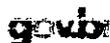
Fone: (75) 99262-6865

Solicitamos cotação de preço para fornecimento de material conforme planilha abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Descrição do Material	Especificações	Quant.	Preço Unit.	Preço
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
2	Café	Pacote com 250 gramas	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 foleiras	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 foleiras	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30	R\$ 15,70	R\$ 471,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 30.631,00

Validade da Proposta: 60 Dias

Entre Rios, 29 de Janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente por:
IARELLE LORENA COSTA MEIRELES
Data: 31/01/2025 10:26:52 -0300
Verifique em: <https://validar.ri.gov.br>

(Assinatura do responsável e carimbo da Empresa)

AV JURACY MAGALHAES, 140, CENTRO, ENTRE RIOS BA
CEP: 48.180.000 - IARELLE.K@HOTMAIL.COM, (75) 99262-6865.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

Esplanada - BA, 11 de março de 2025

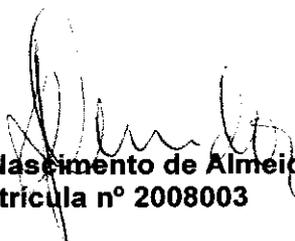
Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

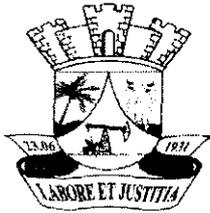
Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo o preço global estimado de R\$ 53.426,10 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Seis Reais e Dez Centavos).

Em 30 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.343/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o preço estimado da contratação pretendida está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 00/04/2025 13:30:14
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=14241649-14b7-43aa-98a2-96ce07b29950>

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.	Valor Médio Unit. r\$	Valor Médio Total r\$
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	9,00	720,00
2	Álcool Gel 70%	Garraão de 1 litro	80 un	11,37	909,60
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50 un	15,50	775,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10 un	120,33	1.203,30
5	Espunja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un	2,63	131,50
6	Espunja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	2,30	23,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	3,70	222,00
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30 un	15,50	465,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un	4,03	120,90
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un	7,40	148,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250 un	4,57	1.142,50
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50 un	6,73	336,50



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:14
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=14401649-1407-433a-98a2-96c60729950>

13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150 un	4,23	634,50
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un	7,06	176,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un	9,20	920,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un	7,50	225,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	2,40	240,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	2,93	293,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	3,73	373,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	7,67	767,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un	4,50	90,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un	5,93	2.965,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un	11,67	233,40
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un	12,67	253,40
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un	12,67	760,20
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un	9,97	299,10
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20 un	7,17	143,40
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15 un	98,00	1.470,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un	10,67	1.067,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un	3,10	465,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200 un	6,67	1.334,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un	4,00	200,00



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:14
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppp/validar_pcc_sam Código do documento: 446f649-14b7-43aa-98a2-96c6f07629f50

33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	2,23	223,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30 un	57,33	1.719,90
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200 un	7,33	1.466,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	3,67	36,70
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un	6,16	308,00
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30 un	4,33	129,90
Valor médio Total					22.990,30

Lote 2- Gênero Alimentícios

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.	Valor Médio Unit. r\$	Valor Médio Total r\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	6,47	1.941,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	18,97	6.639,50
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	25,93	2.074,40
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	56,00	3.920,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	6,93	2.079,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	7,47	1.494,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	15,73	471,90
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	15,50	1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	5,03	251,50
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un	9,00	2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	24,50	7.350,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	1,83	274,50
Valor médio Total					30.435,80



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ **53.426,10 (Cinquenta e três mil Quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.7. Objetivo da Contratação

A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Câmara, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição e para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, faz-se necessário a aquisição de alimentos para atender as necessidades diárias dessa Casa de Lei, bem como suprir eventuais necessidades durante reuniões, etc. A Câmara Municipal, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de servidores, fornecedores, vereadores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela Câmara Municipal, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza, descartáveis e alimentos, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

um ambiente limpo. Os materiais deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros. Para tanto a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.16. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:14
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/app/validarDoc> sem Código do documento: 1446f649-14b7-43aa-98a2-96cc07b29950

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

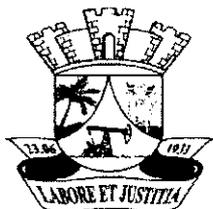
II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Esplanada - BA, 11 de março de 2025.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Sr^a Janete Nascimento de Almeida, Matrícula nº 2008003, por autorização da Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 13/2025 para fins da Dispensa de Licitação nº. 11/2025, objetivando a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da aquisição do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Esplanada - BA, 11 de março de 2025


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

COMUNICACAO INTERNA

Ilm^a. Sr^a Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Esplanada - BA, 12 de março de 2025


Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Esplanada - BA, 12 de março de 2025

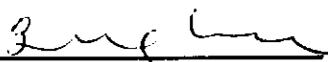
Ilm.º Srº Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
CRC/BA nº 018.151/0-3 -BA

Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, pelo período de 12(doze) meses ou até durar seus quantitativos, no valor médio estimado de **R\$53.426,10 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)**.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

- (X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.
- (X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 53.426,10
-----------------------------	--	-------------------------------------	--	---------------

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.
- () Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada - BA, 12 de março de 2025.


 Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
 CRC/BA nº 018.151/0-3 -BA
 Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
 Contador
 CRCBA-018151/0-3



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor Global orçado da despesa foi de **R\$53.426,10 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), definidos no Decreto Federal Nº 12.343, de 30.12.2024, atualizado os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I -a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos contratações no mesmo ramo de atividade

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Pelo exposto, este agente de contratação considera dispensável a licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

Vislumbra-se a necessidade da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação Procuradoria Jurídica.

Esplanada/Ba, 12 de março de 2025

Silmara de Jesus Franca Alves

Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
DISPENSA Nº 11/2025**

Esplanada/Ba, 12 de março de 2025

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Esplanada.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,



**BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, Nº 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS BA



PROCESSO Nº 13/2025– DISPENSA Nº 11/2025

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA


Paulo Fonseca Peixoto
GAB/BA 21.223

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

**EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.**

RELATÓRIO

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, o expediente do Processo nº 13/2025, que versa acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

Instruem o presente expediente os seguintes documentos: termo de abertura do processo, Documento de Formalização de Demanda – DFD, declaração de desnecessidade de estudo técnico, termo de referência, manifestação acerca da necessidade de contratação, autorização da Diretoria Geral, cotações, mapa analítico de preço, despacho informando que após a pesquisa mercadológica a empresa Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza Firelli, CNPJ/MF sob o nº 38.365.568/0001-89, ofereceu o menor valor em total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo juntado o termo de dispensa nº 10/2025.

Ainda foram acostados os cálculos de despesas contratuais, Certificado de Disponibilidade Orçamentária; Declaração da Coordenação de Orçamento e Contabilidade informando a emissão do Pré-empenho no valor de R\$ 53.426,10 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte seis reais e dez centavos).

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RUA LOMANTO JÚNIOR, N.º 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19f72e18-0c90-44a3-8ce7-31870188d00e

Por fim, juntou-se: certidão negativa de concordata, falência, certidões comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, documento do representante da empresa e Declaração conjunta de cumprimento de requisitos.

É o sucinto relatório. Passo à fundamentação.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a questões de natureza jurídica “in abstracto”, ora proposta. Assim, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, sem adentrar a natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade no âmbito desta Câmara Municipal de Esplanada.

Parte-se do pressuposto de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente realizadas pelos setores competentes desta Casa da Leis, sendo utilizados parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Após estas considerações iniciais, passaremos a análise das questões jurídicas. Cabe ressaltar que, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a licitação é a regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública direta e indireta, ressaltando os casos especificados na legislação.

Quanta a isso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, enumera taxativamente as hipóteses em que a licitação é dispensável. Deste modo, é necessário averiguar o enquadramento do caso concreto em uma das hipóteses legais.

Diante das informações constantes neste processo, vislumbra-se situação albergada pelo mencionado **artigo 75, II, e § 1º**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, N° 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19f72e18-0c90-44a3-8ce7-31870188d00e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput desse artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2025 indicou o enquadramento no inciso II do art. 75.

Dito isso, vale ressaltar que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso II do referido artigo foi atualizado e não podem passar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), consoante dispõe o Decreto 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.

Ultrapassada tal análise, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, indica quais os elementos são necessários para instrução do processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, N° 31, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.sesam> Código do documento: 19f72e18-0c90-44a3-8ce7-31870188d00e

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vale destacar que constam nos autos o termo de referência, com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade da aquisição, bem como as demais condições do objeto a ser contratado.

O termo de referência foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral.

Quanto a isso, saliente-se que não compete a esta Consultoria Jurídica a análise da conveniência e da oportunidade das contratações desta Prefeitura, mas é sua obrigação alertar que toda despesa realizada deve ser motivada, justificada e detalhada, sob risco de haver apontamento dos órgãos fiscalizatórios, cabendo ao gestor exercer o juízo sobre o caso concreto.

Ressalte-se que, consoante mapa analítico de preços e declaração Supervisão de Análise e Aquisições informando que após a pesquisa mercadológica a empresa **START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ **38.365.568/0001-89**, representada pelo Sr. **YAN BECK SAMPAIO, EMPRESARIO**, CPF nº **057.206.265-65**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº **05596383140**, órgão expedidor **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **PRACA NOSSA SENHORA DA POMPEIA, 260, CENTRO, ESPLANADA, BA, CEP 48370000, BRASIL**, ofereceu a menor


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, Nº 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.ssam> Código do documento: 19f72e18-0e90-44a3-8ce7-31870188d00e

proposta comercial, no VALOR TOTAL – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dzessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) e VALOR TOTAL - Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais), se enquadrando na hipótese de dispensa em razão do valor.

A transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial como mecanismo complementar.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, o dispositivo que versa sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP, contido no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

No que tange à habilitação, observa-se a devida juntada aos autos de documentação do proponente que apresentou o menor preço, conforme mapa acostados e declaração do setor responsável. Contudo, **orientamos a juntada de novas vias válidas das certidões tributárias que eventualmente tenham vencido durante a tramitação processual.**

DA CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, desde que cumpridas as orientações indicadas neste parecer esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, para o prosseguimento do processo, desde que haja o pronunciamento da Controladoria.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Esplanada - BA, 19 de março de 2025.


MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
– Assessor Jurídico –



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Esplanada registro o Processo Administrativo nº 13/2025 como correspondente a DISPENSA Nº 11/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito Aviso de Contratação Direta e o público no Diário.

Esplanada/Ba, 13 de março de 2025

Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação



Aviso de Contratação Direta nº 11/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/03/2025

Local: Esplanada/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Esplanada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 16:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13255625000146-1-000015/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO. PARA O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.426,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 47.551,50

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	Álcool Líquido 70% - Líquido, embalagem de 01 litro	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00	
2	Álcool Gel 70% - Garrafão de 1 litro	80	R\$ 11,37	R\$ 909,60	
3	Aromatizador de Ar - Aromas variados 400 ml	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00	
4	Balde de plástico - Grande 100 litros	10	R\$ 120,33	R\$ 1.203,30	
5	Esponja dupla face - Para prato, embalagem com 03 unid	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50	

Exibir 5 1-b de 50 itens

Página 1 < >

< Voltar



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Tele/Fax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
(Processo Administrativo nº 13/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46, com sede na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA, por intermédio de seus Agentes de Contratação, designados pelo Decreto Nº 029 de 03 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 164 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmesplanada@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações,
Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 18/03/2025, às 09h30min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 19/03/2025, às 09h30min

1.0 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1 litro	80 un



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50 un
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10 un
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un
8	Inseticida	Aerosol Sem cheiro 430 ml	30 un
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250 un
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50 un
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150 un
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20 un
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15 un
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200 un
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Tele/Fax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30 un
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200 un
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30 un

Lote 2- Gênero Alimentícios

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un
12	Poipa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA ou remessa de mensagem

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48879-000
 CEP: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

eletrônica ao e-mail cmesplanada@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.628/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48372-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1362
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 09h30min, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Cordeiro Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000
 CNPJ: 13.155.625/0001-46 TeleFon: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Touzinho, S/N, CEP 48572-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmcesplanada@gmail.com

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N. CEP 45570-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Tele/Fax: (75) 3427-1563
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N. CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N. CEP 48570-000
 CNPJ: 13.245.625/0001-46 Tele/Fax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Esplanada e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48970-000
CNEJ: 13.255.625/0001-46 TeleFon: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/202, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48870-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Esplanada/BA, 13 de março de 2025.

Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Teófilo, S/N, CEP 45379-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 9429-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou *outra equivalente*, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N. CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º.13/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.	Valor Médio Unit. r\$	Valor Médio Total r\$
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	9,00	720,00
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1 litro	80 un	11,37	909,60
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50 un	15,50	775,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10 un	120,33	1.203,30
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un	2,63	131,50
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	2,30	23,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	3,70	222,00
8	Inseticida	Aerosol Sem cheiro 430 ml	30 un	15,50	465,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un	4,03	120,90
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un	7,40	148,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250 un	4,57	1.142,50
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50 un	6,73	336,50
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150 un	4,23	634,50



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48578-000
CNEU: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un	7,06	176,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un	9,20	920,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un	7,50	225,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	2,40	240,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	2,93	293,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	3,73	373,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	7,67	767,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un	4,50	90,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un	5,93	2.965,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un	11,67	233,40
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un	12,67	253,40
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un	12,67	760,20
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un	9,97	299,10
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20 un	7,17	143,40
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15 un	98,00	1.470,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un	10,67	1.067,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un	3,10	465,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200 un	6,67	1.334,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un	4,00	200,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	2,23	223,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30 un	57,33	1.719,90



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

35	Papel Higiénico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200 un	7,33	1.466,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	3,67	36,70
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un	6,16	308,00
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30 un	4,33	129,90
Valor médio Total					22.990,30

Lote 2- Gênero Alimentícios

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.	Valor Médio Unit. r\$	Valor Médio Total r\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	6,47	1.941,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	18,97	6.639,50
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	25,93	2.074,40
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	56,00	3.920,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	6,93	2.079,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	7,47	1.494,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	15,73	471,90
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	15,50	1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	5,03	251,50
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un	9,00	2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	24,50	7.350,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	1,83	274,50
Valor médio Total					30.435,80

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-006
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.426,10 (Cinquenta e três mil, Quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.7. Objetivo da Contratação

A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Câmara, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição e para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, faz-se necessário a aquisição de alimentos para atender as necessidades diárias dessa Casa de Lei, bem como suprir eventuais necessidades durante reuniões, etc. A Câmara Municipal, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de servidores, fornecedores, vereadores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela Câmara Municipal, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza, descartáveis e alimentos, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo. Os materiais deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N. CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telef: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificadas tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48579-000
CNEJ: 18.235.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1368
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 45370-000
CNPJ: 13.256.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1353
E-mail: cmesplanada@gmail.com

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 45370-000
CNPJ: 13.258.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.16. **Habilitação Jurídica:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeprendedor.gov.br; ou

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000
 CEPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.16.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-006
CNPJ: 19.255.625/0001-46 Telefam: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.258.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPANADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
(Processo Administrativo n.º.13/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	V. UNIT. 0	V. TOTAL 0

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 19f72e18-0c90-44a3-8ce7-3f870188d00e

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
 na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**1.7. PREÇO**

1.7.1. O valor total da contratação é de (.....)

1.7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Touzinho, S/N, CEP 43370-000
 CEP: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA)

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Amândio Costa Tourinho, S/N, CEP 48970-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 9427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.19.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.19.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000
CNPJ: 13.285.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.21.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada,*

1.21.2. *responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

1.21.3. *comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

1.21.4. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*

1.21.5. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

1.21.6. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*

1.21.7. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – GRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

1.21.8. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;*

1.21.9. *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.*

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.21.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.21.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.21.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;**
 - (2) **moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - (a) **O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
 - (3) **compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Tele/Fax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.33. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.34. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.34.1. Quando a não conclusão do contrato refenda no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.35. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.35.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.35.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.36. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.36.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.36.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.36.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.37. As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CRRJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.comI-Unidade:
II-Projeto/Atividade:
III-Elemento de despesa:
IV-Fonte de Recurso:

1.38. *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.39. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.40. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.41. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.42. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.43. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

1.44. É eleito o Foro da Cidade de Esplanada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2025
(Processo Administrativo n.º.13/2025)****ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.825/0001-46 TeleFax: (75) 3427-1363
E-mail: cmcesplanada@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:	UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un			
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1 litro	80 un			
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50 un			
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10 un			
5	Espunja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un			
6	Espunja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un			
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un			
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30 un			
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un			
10	Pã de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un			
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250 un			
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50 un			
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150 un			
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un			
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un			
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un			
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc			
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc			



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-900
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc			
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc			
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un			
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un			
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un			
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un			
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un			
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un			
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20 un			
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15 un			
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un			
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un			
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200 un			
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un			
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un			
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30 un			
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200 un			
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un			
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un			
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30 un			
VALOR TOTAL						
LOTE 01						

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADARua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 45370-000
CNPJ: 13.255.625/0601-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un			
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un			
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un			
4	Leite em pó	Pacota com 800 gramas	70 un			
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un			
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un			
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un			
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un			
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un			
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un			
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un			
12	Poipa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un			
					VALOR TOTAL LOTE 02	R\$
						-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL _____ DATA _____ ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE _____

¹ Some de todos os itens para os quais participe a Proponente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/app/validador/validador.jspx Código de documento: 19172e18-6390-44a3-8ae7-31870188400e

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
(Processo Administrativo nº 13/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46, com sede na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA, por intermédio de seus Agentes de Contratação designados pelo Decreto Nº 029 de 03 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 164 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmesplanada@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações
Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 18/03/2025, às 09h30min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 19/03/2025, às 09h30min

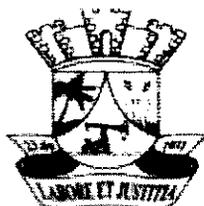
1.0 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un
2	Álcool Gel 70%	Garraão de 1 litro	80 un



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3421-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesso em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19f72ef8-0c90-44a3-8ce7-31870188400e

3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50 un
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10 un
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un
8	Inseticida	Aerosol Sem cheiro 430 ml	30 un
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250 un
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50 un
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150 un
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un
24	Vassoura	Piçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20 un
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15 un
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200 un
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19f72e18-0c90-44a3-8ce7-31870188400e

33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30 un
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200 un
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30 un

Lote 2- Gênero Alimentícios

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA** ou remessa de mensagem



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/portalDoc/seam> Código do Documento: 19f72e18-0c90-4448-80e7-4879188d00e

eletrônica ao e-mail cmesplanada@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.br.gov.br/epp/validador> Código de documento: 19172618-0e90-44a3-8cae-318701880000

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com documentação exigida para a habilitação.**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acessar em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=19172818-0c90-4443-8cc7-31870188400e>

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta** preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as **09h30min**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.



ESTADODABAHIA

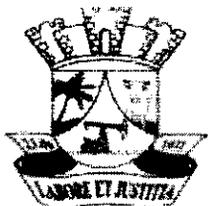
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48310-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3421-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <http://e1cm.bahya.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código de documento: 1917283-890-448-8-7-31874188100e

- 4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
 - 4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Teletax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validador> - Código de Documento: 1172878-090-4443-807-1870181009

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-camara.gov.br/epp/v?id=Doc:seam&id=91972518-0c90-44a0-8ce7-318774888400e>

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <http://canda.gov.br/portal/validadoc.aspx?CodigoDoc=191728180c9044a3a8ce73187018800e>

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Teletax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: https://eicm.br/legis/br/pp/validadoc.aspx?codigo_documento=1978218-0c90-44a3-8ac7-487018840e

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

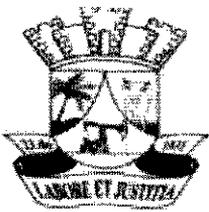
7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://cm.ba.gov.br/ep/validador>

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Esplanada e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acessar em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/portal/DocAssinada.aspx> Código do documento: 19172e8b-8904-46-8ce7-318018840e

- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- 8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.
- 8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



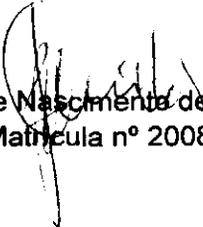
ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefex: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



- 8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Esplanada/BA, 13 de março de 2025.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/eppp/validar.html> Código de Verificação: 19f72d88-0c90-44a3-8ce7-3187018800e

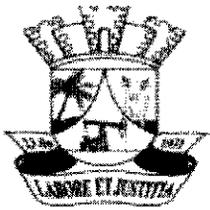
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Teletax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

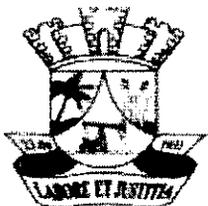
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=19172e88-0c90-4a3-8ce7-31870884008>

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º 13/2025)**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.	Valor Médio Unit. R\$	Valor Médio Total R\$
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	9,00	720,00
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1 litro	80 un	11,37	909,60
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50 un	15,50	775,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10 un	120,33	1.203,30
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un	2,63	131,50
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	2,30	23,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	3,70	222,00
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30 un	15,50	465,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un	4,03	120,90
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un	7,40	148,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250 un	4,57	1.142,50
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50 un	6,73	336,50
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150 un	4,23	634,50



ESTADODABAHIA

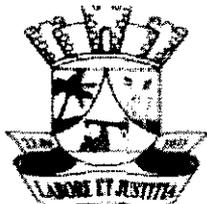
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-tim.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=19172e18-0c90-44af-8ce7-f81870188400e>

14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un	7,06	176,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un	9,20	920,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un	7,50	225,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	2,40	240,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	2,93	293,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	3,73	373,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	7,67	767,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un	4,50	90,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un	5,93	2.965,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un	11,67	233,40
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un	12,67	253,40
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un	12,67	760,20
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un	9,97	299,10
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20 un	7,17	143,40
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15 un	98,00	1.470,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un	10,67	1.067,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un	3,10	465,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200 un	6,67	1.334,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un	4,00	200,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	2,23	223,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30 un	57,33	1.719,90



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

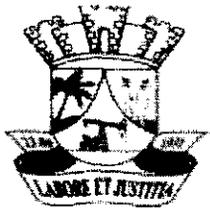


Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDocseam> Código do documento: 1b172e18-0e90-44a3-8e77-31870188400e

35	Papel Higiénico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200 un	7,33	1.466,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	3,67	36,70
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un	6,16	308,00
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30 un	4,33	129,90
				Valor médio Total	22.990,30

Lote 2- Gênero Alimentícios

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.	Valor Médio Unit. r\$	Valor Médio Total r\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	6,47	1.941,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	18,97	6.639,50
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	25,93	2.074,40
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	56,00	3.920,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	6,93	2.079,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	7,47	1.494,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	15,73	471,90
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	15,50	1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	5,03	251,50
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un	9,00	2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	24,50	7.350,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	1,83	274,50
				Valor médio Total	30.435,80



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <http://www.ba.gov.br/epp/validaDoc.sea> Código de Verificação: 99778-18-0c90-44a3-8ce7-1870188400e

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ **53.426,10 (Cinquenta e três mil Quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.7. Objetivo da Contratação

A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Câmara, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição e para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, faz-se necessário aquisição de alimentos para atender as necessidades diárias dessa Casa de Lei, bem como suprir eventuais necessidades durante reuniões, etc. A Câmara Municipal, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de servidores, fornecedores, vereadores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela Câmara Municipal, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza, descartáveis e alimentos, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo. Os materiais deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48310-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-camara.org.br/portal/verDadosDoc/seamCodigoDocumento>: 19f72e18c9e44a3-8ce7-3f870188400e

de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros. Para tanto a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

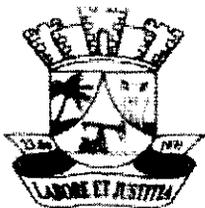
4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: http://eicm.ba.gov.br/epp/validador.seam?codigo_documento=97726f8-0c90-4a338ce7-3187188400e

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



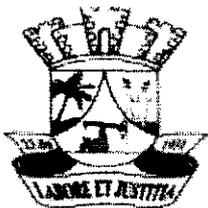
ESTADODABAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <http://e1cm.ha.gov.br/pepp/validarDoc.aspx?CodigoDoc=19172880&CodigoDoc=90-443&CodigoDoc=3187018446>

- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://cm.ba.gov.br/ppp/validador> ou: <https://www.ccm.ba.gov.br/validador> ou: <https://www.ccm.ba.gov.br/validador>

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (15) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/emp/validaDocumento.asp> Código do documento: 19f72e1841e9044a38cc731870188d00e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

8.16. **Habilitação Jurídica:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br; ou



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/depp/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento=19f72e18-0c90-44a3-8ce7-387018840000>

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: https://e-compra.com.br/vigil/validaDoc.seam?codigo_documento=1972e18-0c90-44a3-8ce7-3f870188d00e

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

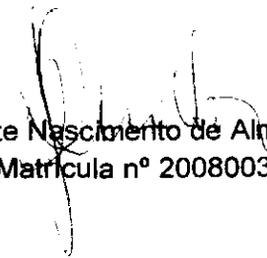
9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.ssam> Código do documento: 1F810129-9c8c8403c-81d2-8a748f1d8b50

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.7. PREÇO

1.7.1. O valor total da contratação é de (.....)

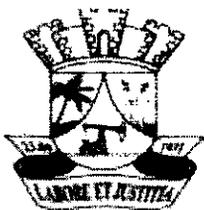
1.7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADODABAHAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: http://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam?codigo_documento=11849129-0ac8-403c-81d2-8c748f1d8b50

1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3421-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1810129-0808-406-81d2-86c48f1d8b50

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

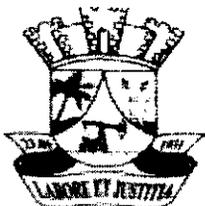
1.19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.19.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.19.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/pp/validarDoc/seam/CoeficienteDocumento:1F810129-0a88-403c-81d2-8c74611d8950>

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.21.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.21.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.21.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

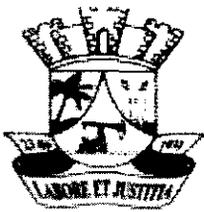
1.21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.21.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://cm.ba.gov.br/validador> e sem Código de documento: 8810129-08-403-8142-8a748f1d8850

1.21.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.21.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único);

1.21.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/qualidade/assinatura/codigo-do-doc/11810128048403c81d28a748f1d8b50>

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3421-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=11810129-048-403c-81d2-8a748f1d8b50>

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.33. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.34. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.34.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.35. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.35.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.35.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.36. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.36.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.36.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.36.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.37. As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acessar em: <https://e-ctm.ba.gov.br/app/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=11810129-0ac8-403e-81d2-8a748f1d8b50>

- I-Unidade:
- II-Projeto/Atividade:
- III-Elemento de despesa:
- IV-Fonte de Recurso:

1.38. *dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.39. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.40. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.41. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.42. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.43. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

1.44. É eleito o Foro da Cidade de Esplanada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

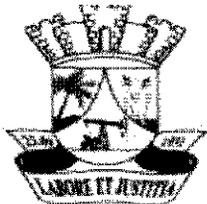
..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



2- _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc?samCodigo=11810290843c81d28a748f1d8b50>

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2025
(Processo Administrativo n.º. 13/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-linha.gov.br/portal/validarPec/cam> Código do documento: 1181012910a8-403c-81d2-8a748f1d8650

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un			
2	Álcool Gel 70%	Garraão de 1 litro	80 un			
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50 un			
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10 un			
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un			
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un			
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un			
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30 un			
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un			
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un			
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250 un			
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50 un			
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150 un			
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un			
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un			
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un			
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc			
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc			



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicml.ba.gov.br/ppm/validaDoc.shtm> Código do documento: 1F810129-Pac8-40fc-81d2-8a748f1d8b50

19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc			
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc			
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un			
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un			
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un			
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un			
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un			
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un			
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20 um			
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15 um			
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un			
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un			
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200 un			
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un			
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un			
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30 un			
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200 un			
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un			
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un			
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30 un			
VALOR TOTAL						
LOTE 01						



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-licitm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=1f810129-0ac8-403c-81d2-8a7481d8b50>

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un			
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un			
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un			
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un			
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un			
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un			
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un			
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un			
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un			
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un			
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un			
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un			
					VALOR TOTAL LOTE 02	R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL _____

DATA _____

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE _____

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



Proposta dispensa 011/2025

Start Shop Esplanada <startshopesplanada@gmail.com>
Para: Camara Municipal Esplanada <cmesplanada@gmail.com>

18 de março de 2025 às 09:28

Bom dia,

Segue documentação referente a dispensa 011/2025.

Atte.,
Start Shop Esplanada

15 anexos

-  **ATESTADO ALIMENTO.pdf**
208K
-  **ANEXO_IV_assinado.pdf**
156K
-  **CND FALENCIA E CONCORDATA.pdf**
32K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
58K
-  **CND ESTADUAL.pdf**
106K
-  **CND FGTS.pdf**
80K
-  **ATESTADO LIMPEZA.pdf**
1288K
-  **CND RECEITA.pdf**
78K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CNPJ.pdf**
111K
-  **CNH.pdf**
856K
-  **CONSULTA CADASTRO START.pdf**
138K
-  **PROPOSTA_assinado.pdf**
408K
-  **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO.pdf**
1022K
-  **CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO.pdf**
955K



Dispensa de Licitação numero 11/2025

Núcleo Limpeza <nucleolimpeza@gmail.com>

Para: cmesplanada@gmail.com

18 de março de 2025 às 09:26

Prezados Senhores

Apresentamos anexa, nossa proposta para a Licitação supra citada

Nucleo Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda.

Licínio Magalhaes Rosado

75 983239060

71 991900220



PROPOSTA ESPLANADA (1).pdf

163K



RAZAO SOCIAL: Nucleo Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda
Endereço: Via Casstelo Branco, numero 88 – Castelo Branco – Salvador – Bahia
CNPJ 45199432/0001-01

A Camara Municipal de Esplanda
Ref. Dispensa de Licitação numero 11/2025
Proceso Administrativo 13/2025

Apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento do Produtos citados na presente Licitação, conforme Planilha de Preços abaixo.

Item	Descrição do material	Especificações	Quant.	Valor Médio Unit. r\$	Valor Médio Total r\$	Marca
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	80 un	8,70	696,00	Flamagel
2	Álcool Gel 70%	Garraão de 1 litro	80 un	10,72	857,60	Flamagel
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	50 un	10,20	510,00	Kelldrin
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	10 un	84,00	840,00	Buri
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem com 03 unid	50 un	1,83	91,50	D.Faxina
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	10 un	2,05	20,50	assolan
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	60 un	2,29	137,40	Brulimp
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	30 un	13,00	390,00	Kelldrin
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	30 un	4,95	148,50	Dragão
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	20 un	5,10	102,00	Buri
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	250 un	2,48	620,00	Perola
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	50 un	2,50	125,00	Brulimp
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	150 un	4,16	624,00	Brulimp
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	25 un	6,80	170,00	Buri
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	100 un	4,90	490,00	Urca
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	30 un	6,10	183,00	Meyors
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	2,00	200,00	Edplast



18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	2,50	250,00	Edplast
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	3,50	350,00	Edplast
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	100 pc	6,00	600,00	Edplast
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	20 un	4,50	90,00	Hiperborn
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	500 un	4,80	2400,00	Confortex
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	20 un	10,98	219,60	Buri
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	20 un	10,40	208,00	Buri
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	60 un	10,80	648,00	Requinte
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	30 un	8,50	255,00	Ipê
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	20 un	7,20	144,00	Buri
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	15 un	98,00	1470,00	Nobre
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	100 un	7,90	790,00	Urca
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	150 un	2,35	352,50	Clorito
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	200 un	5,40	1080,00	isocopos
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	50 un	3,00	150,00	coposschio
33	Detergente	Neutro, 500 ml	100 un	1,80	180,00	izabella
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	30 un	44,00	1320,00	Aladdin
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	200 un	6,00	1200,00	Fofex



36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	10 un	3,6	36,00	Gaboardi
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	50 un	6,16	308,00	importado
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	30 un	4,30	129,00	Lane
Valor médio Total					18385,60	

Atenciosamente

Licínio Rosado

Nucleo Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda
Licínio Rosado
Socio Diretor
75-983239060
71 991900220



START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 38.365.568/0001-89



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1810129-0ac8-403c-81d2-8a748f1d8b50

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza Eirelli		
END. COMERCIAL: Av Mario Andreazza		UF: BA
CEP: 48.370-000	FONE/FAX:	CONTATO:75 99984-4337
INSC. ESTADUAL: 170.959.969	CNPJ: 38.365.568/0001-89	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias	REPRESENTANTE LEGAL: Yan Beck Sampaio	
DADOS BANCÁRIOS: AG 3514 CC 28.173-5		
OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.		

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS						
	Produto	Especificação	Marca	Qnt	Valor	Total
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	Meyor´s	80un	R\$ 8,50	R\$ 680,00
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1Litro	meyor´s	80un	R\$ 10,50	R\$ 840,00
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	Bom Ar	50un	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	Merconplas	10un	R\$ 82,50	R\$ 825,00
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem 03 unid	Zab	50un	R\$ 1,80	R\$ 90,00
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	Azulim	10un	R\$ 2,00	R\$ 20,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	Mercatex	60un	R\$ 2,00	R\$ 120,00
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	SBP	30un	R\$ 12,20	R\$ 366,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	Oriental	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	San Marcus	20un	R\$ 5,00	R\$ 100,00

AV MARIO ANDREAZZA, 280, LOJA, CENTRO ESPLANADA-BAHIA
CEP: 48370-000 - STARTSHOPESPLANADA@GMAIL.COM, (75) 99984-4337..



START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 38.365.568/0001-89

Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://atiba.gov.br/epp/validarDoc.aspx?Codigo=I81I129-0a18-403c81d2-8f748f1d8850>

11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	Absolute	250un	R\$ 2,20	R\$ 550,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	Mercatex	50un	R\$ 2,40	R\$ 120,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	Mercatex	150un	R\$ 4,00	R\$ 600,00
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	San Marcus	25un	R\$ 6,50	R\$ 162,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	Oriental	100un	R\$ 4,50	R\$ 450,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	Meyor's	30un	R\$ 6,00	R\$ 180,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 3,10	R\$ 310,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 5,90	R\$ 590,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	Polylar	20un	R\$ 4,30	R\$ 86,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	Enxuta	500un	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	San Marcus	20un	R\$ 10,50	R\$ 210,00
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	San Marcus	20un	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	Utimitix	60un	R\$ 10,00	R\$ 600,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	Azulim	30un	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	Plaslider	20un	R\$ 6,50	R\$ 130,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	Nobre	15un	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	Oriental	100un	R\$ 7,50	R\$ 750,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	Zab	150un	R\$ 2,20	R\$ 330,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	200un	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	50un	R\$ 2,90	R\$ 145,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	Oriental	100un	R\$ 1,70	R\$ 170,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	Mor	30un	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	Max	200un	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	Fiat lux	10un	R\$ 3,50	R\$ 35,00



START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 38.365.568/0001-89

37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	Mercatex	50un	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	Zaleana	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.482,50	

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	União	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	Melitta	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	Ninho	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	Ninho	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	Pilar Premium	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	Fortaleza	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	Nescau	R\$ 15,50	R\$ 465,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	Piracanjuba	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	Qualy	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un	Meleve	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	Meleve	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00



START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 38.365.568/0001-89

12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	Brasfrut	R\$ 1,70	R\$ 255,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 30.069,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2025

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

Esplanada Bahia, 17/03/2025

LOCAL

DATA

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

38.365.568/0001-89

START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES
DE LIMPEZA EIRELI

Améio Ferreira Batista, 166-Centro

CEP: 48370-000 - Esplanada Bahia

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 38.365.568/0001-89

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2025
(Processo Administrativo n.º.13/2025)



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: J1810129-0ac8-403c-81d2-8a748f1d8b50

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 38.365.568/0001-89, com sede na Rua Mario Andrezza, nº 280, Bairro Centro, Cidade de Esplanada, Estado Bahia, CEP 48.370-000, através de seu representante legal/Procurador Yan Beck Sampaio, inscrito no CPF nº 057.206.265-65, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ESPLANADA BAHIA, 18/03/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br YAN BECK SAMPAIO
Data: 18/03/2025 08:58:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

AV MARIO ANDREAZZA, 280, LOJA, CENTRO ESPLANADA-BAHIA
CEP: 48370-000 - STARTSHOPESPLANADA@GMAIL.COM, (75) 99984-4337..

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE
LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 38.365.568/0001-89



YAN BECK SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1992, SOLTEIRO EMPRESARIO, CPF nº 057.206.265-65, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05596383140, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente domiciliado(a) no(a) PRACA NOSSA SENHORA DA POMPEIA, 260, CENTRO, ESPLANADA, BA, CEP 48370000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600530137, com sede Avenida Mario Andreazza, 278 Loja:, Centro Esplanada, BA, CEP 48370000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.365.568/0001-89, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS EXCETO DE PAPEL E PAPELAO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES DE LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Req: 81300001832612

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98459805 em 15/01/2024

Protocolo 231054017 de 15/01/2024

Nome da empresa START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA NIRE 29600530137

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252484274355480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE START SHOP ESPLANADA SOLUCOES
LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 38.365.568/0001-89



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05720626565-YAN BECK SAMPAIO
Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Asses: http://www.juceb.ba.gov.br/assessoria/assessoria.aspx?codigo_documento=1830001832612
Asses: http://www.juceb.ba.gov.br/assessoria/assessoria.aspx?codigo_documento=1830001832612

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS ESPETACULO PIROTECNICO.

CNAE FISCAL

- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4691-5/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Req: 81300001832612

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98459805 em 15/01/2024

Protocolo 231054017 de 15/01/2024

Nome da empresa START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA NIRE 29600530137

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252484274355480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE START SHOP ESPLANADA SOLUCOES
LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 38.365.568/0001-89



- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
- 4783-1/02 - comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 4662-1/00 - comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais
- 4542-1/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 2631-1/00 - fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
- 2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05720626363-YAN SECK SAMPALCO
Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1F810129-0ac8-403c-81d2-8a748f1d8b50

Req: 81300001832612

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98459805 em 15/01/2024

Protocolo 231054017 de 15/01/2024

Nome da empresa START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA NIRE 29600530137

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252484274355480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE START SHOP ESPLANADA SOLUCOES
LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 38.365.568/0001-89



4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante do contrato social permanece em ESPLANADA/BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

● ESPLANADA/BAHIA, 15 de janeiro de 2024.

YAN BECK SAMPAIO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 057202626565-YAN BECK SAMPAIO
Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=seamCodigo> do documento: 1f810129-0ac8-403c-81d2-8a748f1d8b50

Req: 81300001832612

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98459805 em 15/01/2024

Protocolo 231054017 de 15/01/2024

Nome da empresa START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA NIRE 29600530137

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 252484274355480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA
PROTOCOLO	231054017 - 15/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600530137

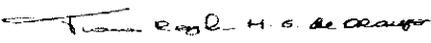
CNPJ 38.365.568/0001-89

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2024

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98459805 DE 15/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 15/01/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05720626565 - YAN BECK SAMPATO - Assinado em 15/01/2024 às 10:18:14


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

YAN BECK SAMPAIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.206.265-65, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05596383140, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA NOSSA SENHORA DA POMPEIA, 260, CENTRO, ESPLANADA, BA, CEP 48370000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI e nome fantasia LIMPTUDO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA AMELIO FERREIRA BATISTA, 166, LOJA, CENTRO, ESPLANADA, BA, CEP 48.370-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS (EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS; COMÉRCIO

Req: 81000000912370

Página 1





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI**

**ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO
ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS;.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas.
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a YAN BECK SAMPAIO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81000000912370

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97995411 em 08/09/2020

Protocolo 203561856 de 08/09/2020

Nome da empresa START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI NIRE 29600530137

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149869341288993

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

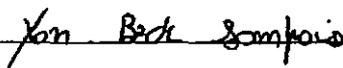
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

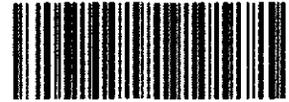
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de ESPLANADA/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ESPLANADA, 31 de agosto de 2020.



YAN BECK SAMPAIO



203561856



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

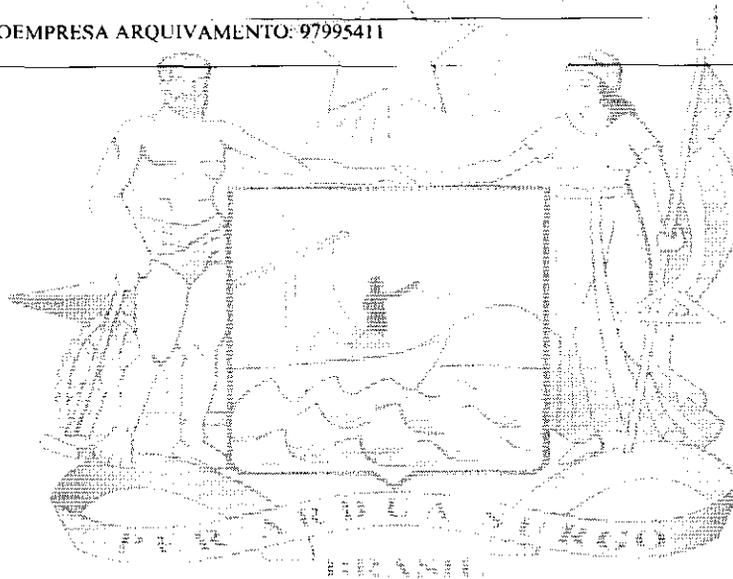
NOME DA EMPRESA	START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI
PROTOCOLO	203561856 - 08/09/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600530137
CNPJ 38.365.568/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600530137 DE 08/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/09/2020

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97995411



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



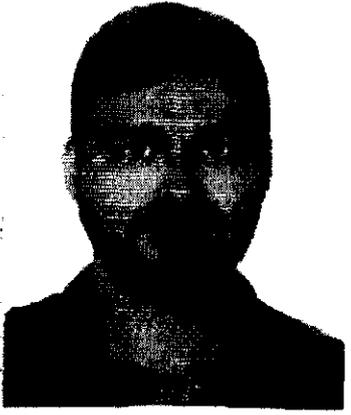
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
 Assinatura em: https://e-tem.ba.gov.br/depp/validarDoc?exam=Código do documento: I1810129-finc8-403c-81d2-8a7481d8b50

2 e 1 NOME E SOBRENOME
YAN BECK SAMPAIO

1ª HABILITAÇÃO
18/09/2012

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2823982747



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/09/1992 SALVADOR/BA

4a DATA EMISSÃO
20/06/2024

4b VALIDADE
19/06/2034

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1345933240 SSP BA

4d CPF
057.206.265-65

5 Nº REGISTRO
05596383140

8 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ENRIQUE SAMPAIO DA SILVA

RITA DE CASSIA BECK SAMPAIO

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Yan Beck Sampaio

	9	10	11	12
ACC				
A			19/08/2034	
A1				
B			19/08/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 A:

Roberto
 ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA LIMA
 DIR. GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR
75143351011
BA711942138

LOCAL
ESPLANADA, BA

BAHIA

PROIBIDO FALSIFICAR
2823982747


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.365.568/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPTUDO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV MARIO ANDREAZZA	NÚMERO 278	COMPLEMENTO LOJA
---	----------------------	----------------------------

CEP 48.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPLANADA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO STARTSHOPESPLANADA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9707-0706/ (75) 9893-4331
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

 Emitido no dia **05/09/2022** às **11:09:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.ssam> Código do documento: 1810129-0ac8-403c-81d2-8a7481d8b50

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 38.365.568/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:22 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **2397.6CEC.26E3.AE06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Verificar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.365.568/0001-89
Razão Social: START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA
Endereço: RUA AMELIO FERREIRA BATISTA / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514055522295672

Informação obtida em 06/03/2025 16:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.365.568/0001-89

Certidão nº: 13339267/2025

Expedição: 06/03/2025, às 16:45:56

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.365.568/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 1810129-0ac8-403c-81d2-8a74811d8850



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251492109

RAZÃO SOCIAL	
START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
170.959.969	38.365.568/0001-89

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

152701.0054/21-8 - Inicial/CADASTRADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 18/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Esplanada

Secretaria de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do Documento: 1810129-0ac8-493c-8142-8a748f1d8b50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000085/2025.E

Nome/Razão Social: **START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA EIRELI**

Nome Fantasia: **LIMPTUDO**

Inscrição Municipal: **3127**

CPF/CNPJ: **38.365.568/0001-89**

Endereço: **AVN MARIO ANDREAZZA, 278 LOJA**

CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/03/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600010704880000399731030000085202503067**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/03/2025 às 16:43:18



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1f810129-0ac8-403c-81d2-8a748f1d8b50

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00732081E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **06/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 38.365.568/0001-89
Endereço: AVN MARIO ANDREAZZA, 278 - LOJA - CENTRO, ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 6 de março de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 12:00:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 38.365.568/0001-89

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/enpp/validaDoc.seam> Código do documento: 1810129-0ac8-403c-81d2-8a748f1d8b50

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **YAN BECK SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **057.206.265-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:16:47 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: P9IRFWIVce82zqqQESyJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **YAN BECK SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **057.206.265-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:11:59 do dia 18/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3WBL180325101159

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARLOS EDUARDO SAMPAIO DE BRITO ME

CNPJ 14.727.628/0001-06

ENDEREÇO: BR 101-KM 07- LORETO, POSTO GUAÍBA- RIOS REAL



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.sesam> Código do documento: 1f810129-0ac8-403c-81d2-8a7481d8b50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza Eirelli**, estabelecida na Av Mario Andreazza, 280 – Centro Esplanada/BA, CNPJ: 38.365.568/0001-89, foi nossa fornecedora de Gêneros Alimentícios no período de 12/03/2024 a 12/09/2024. A referida empresa cumpria sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contatado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

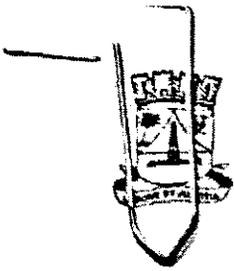
Rio Real/BA, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO SAMPAIO DE BRITO ME

CNPJ 14.727.628/0001-06

ENDEREÇO: BR 101-KM 07- LORETO, POSTO GUAÍBA- RIOS REAL

14.727.628/0001-06
Carlos Eduardo Sampaio de Brito ME
ROD. BR 101-KM 07 SIN-LORETO
CEP: 48.330.000- RIO REAL-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71
Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesso em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.ssam> Código do documento: 1f810129-0ac8-403c-81d2-8a748f1d8b50

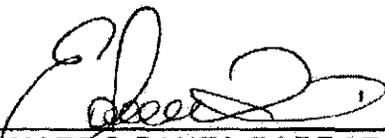
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Esplanada**, Estado da Bahia, Pessoa de Direito Público Interno, no CNPJ sob nº 13.885.231/0001-71, estabelecida na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro, Esplanada – Bahia, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. **José Naudinho Alves dos Santos**, residente e domiciliado neste município, DECLARA, que a Empresa **START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.365.568/0001-89, situada na Rua Amélio Ferreira Batista, nº166, Centro, Esplanada - Bahia, BA, CEP 48.370-000, forneceu a Prefeitura Municipal de Esplanada **Materiais de Limpeza**.

Informamos ainda que o fornecimento foi prestado de forma satisfatória, dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

O presente é verdade e dou fé.

Esplanada - BA, 01 de Setembro de 2021.


EDUARDO SANTA BARBARÁ FILHO
DIRETOR DE COMPRAS
Decreto nº 020/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
 CNPJ - 13.885.231/0001-71



CONTRATO nº 041/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ESPLANADA E, DO OUTRO, START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Centro, Esplanada - Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.885.231/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Naudinho Alves dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.365.568/0001-89, situada à Rua Amélio Ferreira Batista, nº 166, Loja, Centro, Esplanada - Bahia, CEP: 48.370-000, neste ato por seu representante, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI realize FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, no processo administrativo n.º 047/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 25% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNID	300	CISNE	R\$ 1,89	R\$ 567,00
2	ÁLCOOL 70% 1000ML	UND	150	ASSEPTGEL	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO	UND	100	START	R\$ 8,49	R\$ 849,00
4	COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, PERFUME E CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: BLOCO LIMPADOR SANITÁRIO. COMPOSTO POR UM ESTOJO E UM REFIL DE 35GR, MANTÉM O VASO LIMPO E PERFUMADO	UNID	100	POLYLAN	R\$ 1,30	R\$ 130,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 2L, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARACTERÍSTICAS DAS FRAGRÂNCIAS, EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA, BEBÊ, IGUATEMI, NATUREZA, STILLO, VINOL E ZIX	UNID	150	VOREL	R\$ 5,99	R\$ 898,50
6	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE CONFORME NORMA ASTM D 1681. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO E/OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	UND	100	AZULIM	R\$ 1,79	R\$ 179,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, TITULO - 30/04/2021 13:30:15
 Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 1810129-0ac8-403c-8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
 CNPJ – 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPLANADA
 CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 20042925-12-2015
 Acesso em: https://e-fim.ba.gov.br/epp/validarDocs.aspx?Codigo_documento: 18110129-04-28-1405-81-D2-8a74817d8550

	LIQUIDO.					
7	DEZODORIZADOR AEROSOL, 400ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UND	100	ONLY	R\$ 8,50	R\$ 850,00
8	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X50CM, COR AMARELA.	UND	100	ECOTEXTIL	R\$ 3,00	R\$ 300,00
9	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, CONFORME ASTM D-1681 E INSCRIÇÃO NA DISAD, EMBALAGEM DE 500 ML, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	100	AZULIM	R\$ 3,49	R\$ 349,00
10	MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL. 500 ML.	UND	150	AZULIM	R\$ 2,99	R\$ 448,50
11	PÁ PARA LIXO	UND	100	SAN MARCU	R\$ 4,99	R\$ 499,00
12	PANO DE CHÃO	UND	100	BRASLIMP	R\$ 4,90	R\$ 490,00
13	PANO DE PRATO	UND	100	POLYLAN	R\$ 3,99	R\$ 399,00
14	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE BOA QUALIDADE EM FARDO 16 PCT COM 04 ROLOS, NÃO RECICLADO ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 X 60 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, E LOTE DO PR	FD	100	FOFEX	R\$ 52,80	R\$ 5.280,00
15	RODO DE 40 CM COM BORRACHA DUPLA, SUPORTE PLÁSTICO E CABO EM MADEIRA	UND	100	SAN MARCU	R\$ 5,99	R\$ 599,00
16	SABÃO EM PÓ	PC	100	TUFF	R\$ 3,99	R\$ 399,00
17	SACO DE LIXO DE 100 LT C/5	PC	150	VOREL	R\$ 2,99	R\$ 448,50
18	SACO DE LIXO DE 20 LT	PC	150	VOREL	R\$ 1,00	R\$ 150,00
19	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO SECO, MADEIRA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CABO 1,20M COMP. CEPO 40 CM.COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICOS.	UND	100	SAN MARCU	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
TOTAL >>>						R\$ 16.684,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 – Este Contrato tem o valor de R\$ R\$ 16.684,50 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais cinquenta centavos) a ser pago ao CONTRATADO mediante objeto da cláusula primeira, conforme realização dos serviços abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 – A vigência do presente Contrato será de 15/01/2021 a 15/03/2021, devendo ser entregue os materiais/prestação de serviço objeto deste contrato quando solicitado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 1001 – Secretaria Municipal de Administração
PROJETO DE ATIVIDADE: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesso em: https://e-tem.ba.gov.br/epv/validarDoc.ssam Código do documento: 1810129-0ac8-403c-81d2-8a748f1d8b50

FONTE: 0100, 0142

ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 1401 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 7101, 0142

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 1302 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 7101, 0142

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 1501 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 7101, 0142

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado a Dispensa de Licitação nº 023/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

6.1 – Será de responsabilidade do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras durante a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto deste contrato, se sujeita o CONTRATADO às penalidades previstas no CAPUT do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, item 2.1.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à CONTRATANTE, se necessário e por conveniência executar ou não a quantidade e especificado na Cláusula Primeira, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
 CNPJ - 13.885.231/0001-71



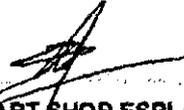
cujos dispositivos o **CONTRATANTE** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações estatuídas.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de **Esplanada - Bahia**, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

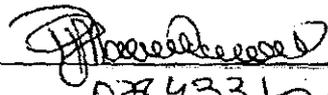
Esplanada - BA, 15 de janeiro de 2021.


JOSE BRUDINHO ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 Contratante


START SHOP ESPLANADA
SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI
 CNPJ nº 38.365.568/0001-89
 Contratado(a)

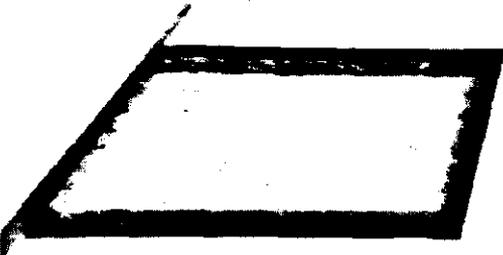
TESTEMUNHAS:

1) 
 RG: 07170073595

2) 
 RG: 0784331006

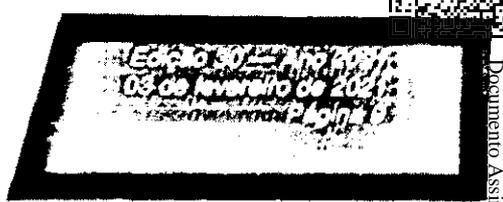


Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
/e:tom.ba.gov.br/ep/validaDoc.scam Código do documento: 1810129-0ac8-403c-81d2-8a7481d8b50



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Esplanada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 023/2021 CONTRATO Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Licitação Processo Administrativo nº 047/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 023/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA. Vigência: de 15/01/2021 a 15/03/2021. Dotação Orçamentária: Unidade 1001/401/1302/1501 - Ação 2003 - Elemento 33.90.30.00 - Fonte 0100/0142/7101. Contrato Nº 041/2021. Fornecedor: START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ Nº 38.365.568/0001-89. Data: 15/01/2021. Valor Global Estimado: R\$ 16.684,50 (dezesseis mil setecentos e oitenta e quatro reais cinquenta centavos), referente ao fornecimento do objeto desta dispensa. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 46.370-000

Certificação Digital: OBRVRJPN-S29C4XTY-IEUYOXFJ-09VKTX3K
Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/esplanada>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Youzinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefones: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

RESULTADO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 11/2025**, com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que até as 09h30min do dia 18/03/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROponente Participante

RAZÃO SOCIAL: Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza Eirelli

CNPJ N.º 38.365.568/0001-89

ENDEREÇO: Av Mario Andreazza, nº 278, Centro, CEP: 48.370-000, Esplanada/Ba.

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS						
	Produto	Especificação	Marca	Qnt	Valor	Total
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	Meyor's	80un	R\$ 8,50	R\$ 680,00
2	Álcool Gel 70%	Garraão de 1Litro	meyor's	80un	R\$ 10,50	R\$ 840,00
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	Bom Ar	50un	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	Merconplas	10un	R\$ 82,50	R\$ 825,00
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem 03 unid	Zab	50un	R\$ 1,80	R\$ 90,00
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	Azulim	10un	R\$ 2,00	R\$ 20,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	Mercatex	60un	R\$ 2,00	R\$ 120,00
8	Inseticida	Aerosol Sem cheiro 430 ml	SBP	30un	R\$ 12,20	R\$ 366,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	Oriental	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	San Marcus	20un	R\$ 5,00	R\$ 100,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	Absoluto	250un	R\$ 2,20	R\$ 550,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	Mercatex	50un	R\$ 2,40	R\$ 120,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	Mercatex	150un	R\$ 4,00	R\$ 600,00



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1283
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	San Marcus	25un	R\$ 6,50	R\$ 162,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	Oriental	100un	R\$ 4,50	R\$ 450,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	Meyor's	30un	R\$ 6,00	R\$ 180,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 3,10	R\$ 310,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 5,90	R\$ 590,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	Polylar	20un	R\$ 4,30	R\$ 86,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	Enxuta	500un	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico.	San Marcus	20un	R\$ 10,50	R\$ 210,00
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	San Marcus	20un	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	Utimax	60un	R\$ 10,00	R\$ 600,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	Azulim	30un	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	Plaslider	20un	R\$ 6,50	R\$ 130,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	Nobre	15un	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	Oriental	100un	R\$ 7,50	R\$ 750,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	Zab	150un	R\$ 2,20	R\$ 330,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	200un	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	50un	R\$ 2,90	R\$ 145,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	Oriental	100un	R\$ 1,70	R\$ 170,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	Mor	30un	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	Max	200un	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
36	Fosforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	Fiat lux	10un	R\$ 3,50	R\$ 35,00
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	Mercatex	50un	R\$ 6,00	R\$ 300,00

Esta edição encontra-se disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

Diário Oficial do Município de Esplanada / BA - Disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 46370-000
CNPJ: 13.335.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@qm411.com

38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	Zaleana	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
----	----------------	---	---------	------	----------	------------

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	União	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	Melitta	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	Ninho	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	Ninho	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	Pilar Premium	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	Fortaleza	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	Nescau	R\$ 15,50	R\$ 465,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	Piracanjuba	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	Qualy	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un	Meleve	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	Meleve	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	Brasfrut	R\$ 1,70	R\$ 255,00

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza Eirelli, CNPJ N.º 38.365.568/0001-89**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Esplanada/Ba. 19 de março de 2025.

Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

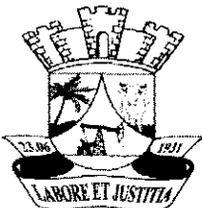
RESULTADO

A **PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA**, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 11/2025**, com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que até as 09h30min do dia 18/03/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE
RAZÃO SOCIAL: Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza Eirelli
CNPJ N.º 38.365.568/0001-89
ENDEREÇO: Av Mario Andreazza, nº 278, Centro, CEP: 48.370-000, Esplanada/Ba.

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS						
	Produto	Especificação	Marca	Qnt	Valor	Total
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	Meyor's	80un	R\$ 8,50	R\$ 680,00
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1Litro	meyor's	80un	R\$ 10,50	R\$ 840,00
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	Bom Ar	50un	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	Merconplas	10un	R\$ 82,50	R\$ 825,00
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem 03 unid	Zab	50un	R\$ 1,80	R\$ 90,00
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	Azulim	10un	R\$ 2,00	R\$ 20,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	Mercatex	60un	R\$ 2,00	R\$ 120,00
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	SBP	30un	R\$ 12,20	R\$ 366,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	Oriental	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	San Marcus	20un	R\$ 5,00	R\$ 100,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	Absoluto	250un	R\$ 2,20	R\$ 550,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	Mercatex	50un	R\$ 2,40	R\$ 120,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	Mercatex	150un	R\$ 4,00	R\$ 600,00



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: https://e161.ba.gov.br/epf/validarDocumento.html?codigo_documento=183012900403c8228481d8b50

38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	Zaleana	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
----	----------------	---	---------	------	----------	------------

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	União	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	Melitta	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	Ninho	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	Ninho	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	Pilar Premium	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	Fortaleza	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	Nescau	R\$ 15,50	R\$ 465,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	Piracanjuba	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	Qualy	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un	Meleve	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	Meleve	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	Brasfrut	R\$ 1,70	R\$ 255,00

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza Eirelli, CNPJ N.º 38.365.568/0001-89**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Silmara de Jesus Franca Alves

Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação

Esplanada/Ba, 19 de março de 2025.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI º 14.133/2021

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50
(Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Inicialmente o setor de licitação recebeu autorização para a abertura e instrução de Processo Administrativo, visando o atendimento do objeto, em seguida o setor de compras procedeu levantamento de pesquisa de preço de mercado com o pedido de propostas com vistas parametrizada a modalidade de licitação a ser aplicada.

Recebidas as cotações procedeu as análises e definição da modalidade decidiu optar pela Dispensa de Licitação, com enquadramento no art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, em seguida procedeu a instauração da Dispensa de Licitação de nº 11/2025.

Ao analisar os aspectos orçamentários, verifico que existe disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa conforme ofício assinado do Contador. Assim esta controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à Dispensa, e contratação, estando apta para gerar despesa para a Casa Legislativa Municipal, podendo contratar a Empresa Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.365.568/0001-89., sediado(a) na Av Mario Andreazza, nº 278, Centro, CEP: 48.370-000 Esplanada/Ba, para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo, convicto de que a contratação da Empresa com arrimo no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, atende plenamente as normas estatuídas.

Esplanada/Ba, 19 de março de 2025.

Samuel Amaro dos Santos
Controlador Interno

Samuel Amaro dos Santos
Controlador
Dec. Nº 001/2025


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

 Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 45370-000
 CNPJ: 11.255.625/0001-46 Telef: (75) 3427-1362
 E-mail: cmesplanada@gmail.com
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**DISPENSA Nº 11/2025**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA /BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epigrafe correspondente ao DISPENSA Nº 11/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente Participante	
RAZÃO SOCIAL: Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza LTDA	
CNPJ N.º 38.365.568/0001-89	
ENDEREÇO: Av Mario Andrezza, nº 278, Centro, CEP: 48.370-000, Esplanada/Ba.	
REPRESENTANTE LEGAL: YAN BECK SAMPAIO.	

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS						
	Produto	Especificação	Marca	Qnt	Valor	Total
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	Meyor's	80un	R\$ 8,50	R\$ 680,00
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1Litro	meyor's	80un	R\$ 10,50	R\$ 840,00
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	Bom Ar	50un	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	Merconplas	10un	R\$ 82,50	R\$ 825,00
5	Espunja dupla face	Para prato, embalagem 03 unid	Zab	50un	R\$ 1,80	R\$ 90,00
6	Espunja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	Azulim	10un	R\$ 2,00	R\$ 20,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	Mercatex	60un	R\$ 2,00	R\$ 120,00
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	SBP	30un	R\$ 12,20	R\$ 366,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	Oriental	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	Pã de lixo	de plástico, tamanho médio	San Marcus	20un	R\$ 5,00	R\$ 100,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	Absoluto	250un	R\$ 2,20	R\$ 550,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	Mercatex	50un	R\$ 2,40	R\$ 120,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	Mercatex	150un	R\$ 4,00	R\$ 600,00



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, 57N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	San Marcus	25un	R\$ 6,50	R\$ 162,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	Oriental	100un	R\$ 4,50	R\$ 450,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	Meyor s	30un	R\$ 6,00	R\$ 180,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 3,10	R\$ 310,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 5,90	R\$ 590,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	Polylar	20un	R\$ 4,30	R\$ 86,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	Enxuta	500un	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	San Marcus	20un	R\$ 10,50	R\$ 210,00
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	San Marcus	20un	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	Utimitix	60un	R\$ 10,00	R\$ 600,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	Azulim	30un	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	Plaslider	20un	R\$ 6,50	R\$ 130,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	Nobre	15un	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	Oriental	100un	R\$ 7,50	R\$ 750,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	Zab	150un	R\$ 2,20	R\$ 330,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	200un	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	50un	R\$ 2,90	R\$ 145,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	Oriental	100un	R\$ 1,70	R\$ 170,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	Mor	30un	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	Max	200un	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	Fiat lux	10un	R\$ 3,50	R\$ 35,00
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	Mercatex	50un	R\$ 6,00	R\$ 300,00



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefons: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	Zaleana	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
----	----------------	---	---------	------	----------	------------

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	União	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	Melitta	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	Ninho	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	Ninho	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	Pilar Premium	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	Fortaleza	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	Nescau	R\$ 15,50	R\$ 465,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	Piracanjuba	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	Qualy	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	Água Mineral	Garraões de 20 litros	300 un	Meleve	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	Meleve	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	Brasfrut	R\$ 1,70	R\$ 255,00

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

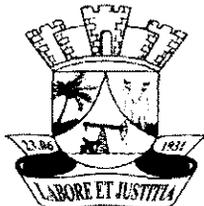
VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Esplanada/Ba, 20 de março de 2025.

Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30042025-13-0015
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/validador/validador.seam?docId=1810129-0ac8-403c-81d2-8a748f1d8f50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA /BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo nº 13/2025, epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 11/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE PARTICIPANTE	
RAZÃO SOCIAL: Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza LTDA	
CNPJ N.º 38.365.568/0001-89	
ENDEREÇO: Av Mario Andrezza, nº 278, Centro, CEP: 48.370-000, Esplanada/Ba.	
REPRESENTANTE LEGAL: YAN BECK SAMPAIO.	

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS						
	Produto	Especificação	Marca	Qnt	Valor	Total
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	Meyor's	80un	R\$ 8,50	R\$ 680,00
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1Litro	meyor's	80un	R\$ 10,50	R\$ 840,00
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	Bom Ar	50un	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	Merconplas	10un	R\$ 82,50	R\$ 825,00
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem 03 unid	Zab	50un	R\$ 1,80	R\$ 90,00
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	Azulim	10un	R\$ 2,00	R\$ 20,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	Mercatex	60un	R\$ 2,00	R\$ 120,00
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	SBP	30un	R\$ 12,20	R\$ 366,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	Oriental	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	San Marcus	20un	R\$ 5,00	R\$ 100,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	Absoluto	250un	R\$ 2,20	R\$ 550,00
12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	Mercatex	50un	R\$ 2,40	R\$ 120,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	Mercatex	150un	R\$ 4,00	R\$ 600,00



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: ROA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e1c0-bf-gb-bf-gb-walidocccnum/18101290a843c84814850>

14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	San Marcus	25un	R\$ 6,50	R\$ 162,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	Oriental	100un	R\$ 4,50	R\$ 450,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	Meyor's	30un	R\$ 6,00	R\$ 180,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 3,10	R\$ 310,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 5,90	R\$ 590,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	Polylar	20un	R\$ 4,30	R\$ 86,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	Enxuta	500un	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	San Marcus	20un	R\$ 10,50	R\$ 210,00
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	San Marcus	20un	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	Utimitix	60un	R\$ 10,00	R\$ 600,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	Azulim	30un	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	Plaslider	20un	R\$ 6,50	R\$ 130,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	Nobre	15un	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	Oriental	100un	R\$ 7,50	R\$ 750,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	Zab	150un	R\$ 2,20	R\$ 330,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	200un	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	50un	R\$ 2,90	R\$ 145,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	Oriental	100un	R\$ 1,70	R\$ 170,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	Mor	30un	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	Max	200un	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	Fiat lux	10un	R\$ 3,50	R\$ 35,00
37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	Mercatex	50un	R\$ 6,00	R\$ 300,00



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Assinatura: 18912904cc4d3c828658481d8b50
Acesse em: https://e1ca.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx

38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	Zaleana	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
----	----------------	---	---------	------	----------	------------

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	União	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	Melitta	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	Ninho	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	Ninho	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	Pilar Premium	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	Fortaleza	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	Nescau	R\$ 15,50	R\$ 465,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	Piracanjuba	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	Qualy	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un	Meleve	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	Meleve	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	Brasfrut	R\$ 1,70	R\$ 255,00

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Esplanada/Ba, 20 de março de 2025.


Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BONAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/07/2025 13:30:15
Acesse em: <http://sistema.legis.br/ppal/legis/legis.asp?doc=188129-0ac108c-d28581dd50>

12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	Mercatex	50un	R\$ 2,40	R\$ 120,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	Mercatex	150un	R\$ 4,00	R\$ 600,00
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	San Marcus	25un	R\$ 6,50	R\$ 162,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	Oriental	100un	R\$ 4,50	R\$ 450,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	Meyor's	30un	R\$ 6,00	R\$ 180,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 3,10	R\$ 310,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 5,90	R\$ 590,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	Polylar	20un	R\$ 4,30	R\$ 86,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	Enxuta	500un	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	San Marcus	20un	R\$ 10,50	R\$ 210,00
24	Vassoura	Piçava, 25cm, com cabo de madeira	San Marcus	20un	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	Utimit	60un	R\$ 10,00	R\$ 600,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	Azulim	30un	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	Plaslider	20un	R\$ 6,50	R\$ 130,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	Nobre	15un	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	Oriental	100un	R\$ 7,50	R\$ 750,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	Zab	150un	R\$ 2,20	R\$ 330,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	200un	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	50un	R\$ 2,90	R\$ 145,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	Oriental	100un	R\$ 1,70	R\$ 170,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	Mor	30un	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	Max	200un	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	Fiat lux	10un	R\$ 3,50	R\$ 35,00



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 307042025133015
Acesse em: <https://www.cam.esplanada.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?docId=84038188&idDoc=84038188>

37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	Mercatex	50un	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	Zaleana	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	União	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	Melitta	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	Ninho	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	Ninho	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	Pilar Premium	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	Fortaleza	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	Nescau	R\$ 15,50	R\$ 465,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	Piracanjuba	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	Qualy	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un	Meleve	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	Meleve	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	Brasfrut	R\$ 1,70	R\$ 255,00

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/validarDoc> Código do documento: 1810129-0ac8-403c-81d2-89748f1d8b50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, V e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.7. PREÇO

1.7.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.551,50 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

1.7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <https://e-dm.ba.gov.br/epv/validador> e consulte o código do documento: 11810129-0ac8-48c-81d2-88748f1d8b50

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto de contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com

1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

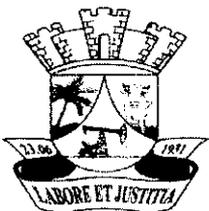
1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <http://epp.ccm.ba.gov.br/epp/validar>
Código do documento: 1810129-08-403-c-81d2-8a72-11f118b50

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.19.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.19.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.21.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.21.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.21.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.21.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

#



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.21.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.21.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 111 parágrafo único);

1.21.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: <http://cmesplanada.ba.gov.br/epp/v/validaDoc.seam?uf=BA&id=18110299&doc=1403c-81d2-84748f1d8b50>

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.33. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.34. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.34.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.35. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.35.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.35.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.36. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.36.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

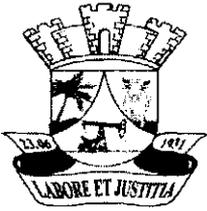
1.36.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.36.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.37. As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesso em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento:11810179-0ac8-4030-8182-8a748f158b50>

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.38. *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.39. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.40. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

1.41. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.42. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.43. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

1.44. É eleito o Foro da Cidade de Esplanada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Esplanada - BA, 20 de março de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONTRATANTE





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Xim Bsh Limpres
START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA EIRELLI
CNPJ N.º 38.365.568/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas:

1º *Ricardo dos Santos Amorim*

NOME:

CPF: *055 xxx xxx-10*

2º *Priscila Lameira Lopes e Silva*

NOME:

CPF: *044 xxx xxx-80*



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, 9/N, CEP 48310-000
CNPJ: 13.255.628/0001-96 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATADA: Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza LTDA

CNPJ N.º 38.365.568/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: Yan Beck Sampaio



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001 46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:38:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 1f810129-0ac8-4032-81d2-8a748f1d8b50

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATADA: Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza LTDA

CNPJ N.º 38.365.568/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: Yan Beck Sampaio



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2025 De 03 de janeiro de 2025

“Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL**, para atuar como fiscal de contratos, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

**Boaventura dos Santos Filho
Presidente**



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:15
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 1f810129-0ac8-403c-81d2-8e748f1d8b50

Home > Contratos

Contrato nº 13/2025

Última atualização: 07/04/2025

Local: Esplanada/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA **Unidade executora:** 01 - Camara Municipal de Esplanada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2025 **Data de assinatura:** 20/03/2025 **Vigência:** de 20/03/2025 a 20/03/2026

Id contrato PNCP: 13255625000146-2-000014/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [13255625000146-1-000015/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 47.551,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.365.568/0001-89 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: START SHOP ESPLANADA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 013-2025 DA DISPENSA 11.doc 02.pdf	07/04/2025	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criação pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial destinado a divulgar as contratações e licitações nos atos regidos em sede de contratações administrativas do Estado pelo novo diploma.

Figura o novo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um órgão colegial, deliberativo, com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761/2020 de agosto de 2020.

O documento contém a minuta do Edital e um formulário de solicitação de esclarecimento, uma planilha para registro de interessados e o formulário para a composição da comissão de seleção.

A divulgação, fidelidade e o compromisso das informações aqui publicadas referem-se somente às informações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, não se estendendo a qualquer outra fonte e entidades contratantes.